

Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	410103-ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	MIRANDI RODRIGUES DA SILVA	14/11/2024 16:52 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		016.00007997 /2024-16

Manutenção e Limpeza de Piscinas

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

(410103)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em operação e manutenção dos equipamentos, bem como limpeza das piscinas e análise físico-química e bacteriológico-microbiológico da água, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.175.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2024 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 16
11. DOS RECURSOS. 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 22

1. Do objeto

SECRETARIA DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024.

(Processo Administrativo nº016.00007997/2024-16)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, sediado na Praça Antônio Prado, nº 9, centro, São Paulo/SP, CEP: 01010-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em operação e manutenção dos equipamentos, bem como limpeza das piscinas e análise físico-química e bacteriológico-microbiológico da água, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. A licitação será dividida em dois itens, conforme consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens/grupos 1 e 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art.15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme definido no item 4.1.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.5.4. Nos itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo correspondendo ao menor preço quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do

Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais) .

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento ;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Conforme definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Conforme definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho pertinentes a presente contratação;

7.9.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do (s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.9.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e

suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas[ESP3] , prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de

contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 02% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no CAUFESP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.6. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
		01

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.9. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.22. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pregão@selj.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://www.esportes.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo .

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.esportes.sp.gov.br/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Avaliação

São Paulo, 25 de outubro de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO HIDEKI NANYA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 16:52:37.

JULIANA PINHEIRO SPIONI

Equipe de apoio

MIRANDI RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 16:51:18.

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Equipe de apoio

GIULIA DA SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_manutencao_de_Piscinas_Pos_impugnacao_-_RETRAT-VFINAL-REM_CG-SESP_V5_assinado_RRS_assinado.pdf (1.13 MB)
- Anexo II - ETP3_2024__2_.pdf (5.19 MB)
- Anexo III - MINUTA_DO_contrato_licitacao_servicos_com_mo_lei_14_133_ESP_10_06_24.pdf (407.61 KB)
- Anexo IV - PLANILHA ANALITICA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS.pdf (254.5 KB)
- Anexo V - DECLARACOES.pdf (69.28 KB)
- Anexo VI - VISTORIA TECNICA.pdf (97.19 KB)
- Anexo VII - TERMO_DE_CIENCIA_E_DE_NOTIFICACAO__CONTRATOS__.pdf (127.94 KB)
- Anexo VIII - ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (143.82 KB)

Anexo I -
TR_manutencao_de_Piscinas_Pos_impugnacao_-
_RETRAT-VFINAL-REM_CG-
SESP_V5assinado_RRSassinado.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESPORTES

(Processo Administrativo nº 016.00007997/2024-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em operação e manutenção dos equipamentos, bem como limpeza das piscinas e análise físico-química e bacteriológico-microbiológico da água, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os:

1.1.1. **GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”.**

1.1.2. **GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m³ Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m³. Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.	9962	mês	30	89.183,33	2.675.500,00
2	GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x	9962	mês	30	49.983,33	1.499.500,00

15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³ Cconstruídas em concreto armado, com revestimento em azulejo.					
TOTAL.....				139.166,66	4.175.000,00

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por períodos iguais até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista a necessidade premente de garantir a limpeza e manutenção adequada das piscinas utilizadas pelos Usuários – Cidadãos, especialmente aquelas vinculadas a programas sociais e de lazer que contribuem significativamente para o bem-estar, saúde e qualidade de vida da população local, bem como para o pleno desenvolvimento das Políticas Públicas para o Esporte, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2024/2027. Com fundamento no artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023, a elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração

Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, por este motivo as contratações do corrente não contam com planejamento no portal de compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros descritos no Estudo Técnico Preliminar; sendo que, a água deverá apresentar as seguintes características:

- 4.1.1. Teor e cloro livre mínimo de 1 ppm;
- 4.1.2. PH na faixa entre 6.8 e 7.2;
- 4.1.3. Alcalinidade total na faixa entre 80 e 120 ppm;
- 4.1.4. Ausência de algas na água ou no rejuntamento dos azulejos;
- 4.1.5. Ausência de precipitados no fundo da piscina ou materiais flutuantes na superfície da água;
- 4.1.6. Água límpida e transparente;
- 4.1.7. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- 4.1.8. Qualidade dos serviços prestados; e
- 4.1.9. Pontualidade na execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, constantes do Estudo Técnico Preliminar e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 (dez) horas às 16:00 (dezesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (11) 3241-5822, Ramal: 1021 (Setor Financeiro da SESP – Dias Úteis das 8h às 17h.) ou (11) 3887-3500 – Ramal: 200/201 (Administração do Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães – SESP - Dias Úteis das 8h às 18h) ou pelos e-mails agendaconstancio@sp.gov.br e cdbbesportes@sp.gov.br.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue cópias da documentação ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2.1. **Diariamente:** Limpeza das paredes e piso das piscinas, filtrar a água, regular os níveis de PH e de Cloro na água, retirar detritos e objetos suspensos na água.

5.2.2. **Semanalmente:** Executar manutenção completa da água das piscinas, deixando-a límpida e seguindo os parâmetros de qualidade exigidos no Item 4.1;

5.2.3. **Semestralmente:** Executar manutenção preventiva dos filtros das piscinas.

5.2.4. **Pontualmente:** Quando houver competições em finais de semana, as piscinas devem seguir os parâmetros de qualidade exigidos no Item 4.1, não devendo a CONTRATADA suspender ou trocar qualquer dia normal de atividade, para atingir esse objetivo.

5.2.5. **Pontualmente:** Quando houver necessidade, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário das piscinas. Maquinário este composto de filtros, bombas de água, Aparelhos de Ozônio (O³), podendo ser provocada pela CONTRATANTE para que cumpra essa obrigação.

5.2.6. **Periodicamente:** a cada período de 30 (trinta) dias e ocasionalmente quando for justificada a necessidade de nova avaliação da balneabilidade das águas das

piscinas, solicitada pelo Gestor do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar, o Laudo de Análise Química e Microbiológica é um documento técnico com apresentação dos resultados de exames laboratoriais realizados para avaliar a composição química e a presença de microorganismos em uma amostra específica das águas das piscinas, que deverá ser realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde (REBLAS), conforme as regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e Legislação vigente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. **Grupo 1:** Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084; e

5.3.2. **Grupo 2:** Conjunto Desportivo Baby Barioni, R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.4.1. de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00, podendo em caso excepcional ou por necessidade comprovada da CONTRATADA ser alterado esse período, sem extrapolar a quantidade de horas máximas a serem cumpridas pelo profissional.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as seguintes rotinas abaixo:

Detalhamento das Atividades/Ações

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Frequência
1	Retirar as capas de proteção térmica, cuidadosamente, deixando-as acondicionadas em local apropriado (de segunda a sexta-feira, às 07h00).	UMA	Diária
2	Colocar as capas de proteção térmica para proteção térmica durante o período noturno nos dias sem previsão de uso noturno).	UMA	Diária
3	Ligar as bombas.	UMA	Diária
4	Esfregar as laterais e bordas com limpa bordas.	UMA	Diária
5	Recolher as impurezas da superfície da água.	DIVERSAS	Diária
6	Apanhar folhas no fundo.	UMA	Diária
7	Varrer e limpar o perímetro de piso pavimentado dos tanques.	DIVERSAS	Diária
8	Lavagem dos pré-filtro dos tanques.	DUAS	Semanal
9	Medir o Ph da água às terças-feiras e quintas-feiras, corrigindo-o com os produtos necessários.	DUAS	Semanal
10	Escovar os três tanques e aspirá-los.	DUAS	Semanal
11	Lavar os filtros dos tanques.	DUAS	Semanal
12	Desligar as bombas.	UMA	Diária
13	Avaliar, controlar e garantir o aspecto cristalino da água dos tanques – utilizando de todos os produtos químicos necessários, bem como de técnicas de limpeza e remoção de sujidades.	UMA	Diária

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Frequência
14	Efetuar a limpeza e troca da água do lava-pé, com adição de cloro.	DUAS	Diária
15	Limpeza do subsolo da piscina.	DUAS	Semanal
16	Monitoramento preventivo das tubulações, encanamentos e equipamentos do complexo aquático, incluindo-se os filtros e tubulações da casa de máquinas, trocadores de calor e subsolo da piscina.	UMA	Quinzenal
17	Manter limpo e organizado o local destinado aos materiais de natação.	DUAS	Semanal
18	Retirada das raias para limpeza e sua recolocação.	UMA	Quinzenal

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL – GRUPO 1 – PARQUE AQUÁTICO DO CD “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTO DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL GRUPO 1 - PARQUE AQUÁTICO DO CD “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES							
N.º DE PISCINAS	ORO-STABILIZADO (G)	ALGICIDA (LITROS)	ALCALINIZANTE (KG)	ACIDULANTE (LITROS)	BICARBONATO DE SÓDIO (KG)	FLOCULANTE (LITROS))	LIMPA BORDAS (LITROS)
06	800	100	90	330	100	300	100

5.6.2. PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL – GRUPO 2 - PARQUE AQUÁTICO DO CD “BABY BARIONI”:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTO DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL GRUPO 2 - PARQUE AQUÁTICO DO CD “BABY BARIONI							
N.º DE PISCINAS	ORO-STABILIZADO (G)	ALGICIDA (LITROS)	ALCALINIZANTE (KG)	ACIDULANTE (LITROS)	BICARBONATO DE SÓDIO (KG)	FLOCULANTE (LITROS))	LIMPA BORDAS (LITROS)
02	100	300	30	30	50	40	40

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.1. Inventário do maquinário instalado e em operação no parque aquático do Grupo 1.

INVENTÁRIO GRUPO 1 – PISCINAS DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”			
EQUIPAMENTO DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	OBSERVAÇÃO FUNÇÃO
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 40 CV	2	CIRCULAÇÃO+FILTRAGEM + LAVAGEM
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 7,5 CV	1	OZÔNIO
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 4 CV	1	AQUECIMENTO/GÁS

Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 5 CV	1	CLORADOR
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 5 CV	2	RECALQUE/CAIXA ÁGUA RE-USO (IDA/VOLTA)
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 10 CV	1	ASPIRAÇÃO
Filtro de Areia/Quartzo	AREIA – FILTRANTE (380M2) VAZÃO DE FILTRAGEM 185.73M3/H VAZÃO DE LAVAGEM: 204.29M3/H PRESSÃO DE TRABALHO: 10/25MCA PRESSÃO MÁX: 25MCA 1.ª CAMADA: PEDRA N.º 1 (1.500 KG) 2.ª CAMADA: QUARTZO 14/20- (5.000 KG) FILTRO MARCA ALBACETE	5	FILTRAGEM LAVAGEM CIRCULAÇÃO RECIRCULAÇÃO
Filtro Ozônio (O3)	---	3	Tratamento Microbiológico
Filtro Areia/Quartzo Caixa de reuso	---	---	FILTRAGEM LAVAGEM CIRCULAÇÃO RECIRCULAÇÃO
QUESITOS		QTD	OBSERVAÇÃO
A) N.º DE BOMBAS DE PISCINAS		8	
B) N.º MÁQUINAS DE OZÔNIO		3	
C) N.º FILTROS (MANOBRAS MANUAIS)		5	
D) SISTEMA DE AQUECIMENTO ELETRO/GÁS/CALDEIRA		1	
E) SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO/TROCADOR DE CALOR		4	
F) SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR/GÁS/CALDEIRA		---	

5.7.2. Grupo 02 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”

- Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³.
- Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 5,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³.

INVENTÁRIO			
GRUPO 2 – PISCINAS DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”			
EQUIPAMENTO DESCRIÇÃO	EPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	OBSERVAÇÃO FUNÇÃO
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 220V/380V - 5,5 CV	02	CIRCULAÇÃO FILTRAGEM
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 110/220V - 1,0 CV	01	OZÔNIO
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 220V/380V - 1,5 CV	01	AQUECIMENTO SOLAR
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 220V - 1,0 CV	01	CADEIRA PCD
FILTRO DE AREIA	CARGA DE AREIA: 1.350 KG AREIA DE FILTRAGEM: 1,54 M3/HORA	05	FILTRAGEM LAVAGEM

	TAXA DE FILTRAGEM: 76,4 M3/HORA GRANULOMETRIA: 0,5 A 0,8 MM		CIRCULAÇÃO RECIRCULAÇÃO
QUESITOS		QTD	OBSERVAÇÃO
G)	N.º DE BOMBAS DE PISCINAS	05	
H)	N.º MÁQUINAS DE OZÔNIO	05	
I)	N.º FILTROS (MANOBRAS MANUAIS)	05	
J)	SISTEMA DE AQUECIMENTO A ELETRO/GÁS/CALDEIRA	---	
K)	SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO/TROCADOR DE CALOR	---	
L)	SISTEMA DE AQUECIMENTO - SOLAR/GÁS/CALDEIRA	01	

5.7.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.4. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou mediante chamados de emergência, no caso de manutenção corretiva contingencial em qualquer horário e dia da semana.

5.7.5. Manutenção rotineira para tratamento convencional e químico de limpeza das piscinas, com fornecimento de produtos químicos comprovadamente de primeira linha.

5.7.6. Controle de qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção-coloração, floculação e correção do PH-potencial de hidrogênio), incluindo o lava-pés e a higienização dos chuveiros.

5.7.7. Realizar a execução dos serviços preliminares e convencionais de limpeza que se compõem de aspiração, escovação de azulejos e rejuntas, limpeza de bordas e lava-pés. Reaperto e lubrificação dos equipamentos.

5.7.8. Manutenção preventiva dos equipamentos instalados na casa de máquinas, com remoção das sujeiras suspensas e limpeza do cesto do pré-filtro das motobombas, incluindo reparos e substituição de peças; do sistema hidráulico de abastecimento de água; quadro de energia elétrico.

5.7.9. Empréstimo e instalação de equipamento para atender situação de emergência: O equipamento que necessitar de reparo ou troca de peças deverá ser recolhido pela contratada (mediante autorização da contratante) e substituído por outro equipamento enquanto durar a manutenção, de maneira que o funcionamento das piscinas e dos componentes dos sistemas de abastecimento de água não fique

comprometido. Essa hipótese ocorrerá somente quando se tratar de mais de 01 (um) equipamento com defeito.

- 5.7.10. Eliminação de vazamento da rede de água, quando necessário com substituição de registros, válvulas, tubos e conexões, reparos de bomba de água, serviços de rolamento, substituição de rolamentos, vedações, selos, interruptores de nível (chaves – boias).
- 5.7.11. Manutenção do sistema elétrico com reparos do quadro de controle e comando elétricos com fornecimento de chaves magnéticas, disjuntores, relés, medição elétrica.
- 5.7.12. Verificação das falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções em tempo hábil.
- 5.7.13. Disponibilizar profissionais para atendimento de casos de emergência e casos excepcionais, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.
- 5.7.14. Manutenção dos filtros (caso necessário), bem como o fornecimento e troca de areia.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, e ideal para manuseio de produtos químicos, bem como o fornecimento de EPIs, quando necessário, sem qualquer repasse do custo para o empregado:

- 5.9.1. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.9.2. Os empregados deverão ser identificados por crachás os quais devem permanecer o tempo inteiro visíveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.12. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.17. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.18. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.21. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.22. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.23. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.24. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.25. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.27. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.28. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.29. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.30. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

6.31. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.31.1. Verificação da qualidade, da salubridade, estabilidade química e cristalinidade das águas para sua perfeita balneabilidade;

6.31.2. Recebimento com a conferência da quantidade e qualidade dos produtos;

6.31.3. Verificação da funcionalidade plena dos sistemas: hidráulico, de aquecimento, filtragem e de tratamento micro bacteriológico;

6.32. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.33. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.34. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.35. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.36. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.37. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.38. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.38.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.38.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.38.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.38.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.38.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.38.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.38.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.38.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.38.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.38.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.38.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.38.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.38.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.38.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.38.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.38.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.38.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.38.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.38.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.38.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.38.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.38.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.39. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.40. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.41. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.42. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.42.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.42.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.42.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.43. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.44. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.46. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.47. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.48.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.48.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.48.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.49. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.50. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.51. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.52. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.53. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.55. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.56. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.57. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.58. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.59. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.60. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo a este Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.7.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.7.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.7.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.9.1. Qualidade da salubridade, estabilidade química, cristalinidade e balneabilidade das águas;

7.9.2. Recebimento com a conferência da quantidade e qualidade dos produtos;

7.9.3. Verificação da funcionalidade plena dos sistemas: hidráulico, de aquecimento, filtragem e de tratamento micro bacteriológico;

Do recebimento

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023).

7.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto Estadual nº 68.220, de 2023).

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto Estadual nº 68.220, de 2023).

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.15.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.15.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.19. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.21. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.22.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.22.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.22.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.22.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.22.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.26.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.27.1. o prazo de validade;
- 7.27.2. a data da emissão;
- 7.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.27.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.27.5. o valor a pagar; e
- 7.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.31. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.37.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interEstadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.18.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.19.3. Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.20. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.20.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.20.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.20.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. *Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química (CRQ).*

8.23. Comprovação de possuir em seu quadro profissional de nível superior (técnico, bacharel ou engenheiro químico) detentor de certificado de registro ou inscrição junto ao CRQ – Conselho Regional de Química.

8.23.1. A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato autônomo, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.23.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Química, comprovando que o Técnico Químico e a licitante encontram-se em situação regular junto ao órgão para tratamento químico das águas das piscinas.

8.24. Conforme Decreto Estadual 6.911/35, o Licitante deverá apresentar Alvará de Licença para Produtos Controlados e o Certificado de Vistoria (documento que comprova o cadastro de pessoa jurídica para exercer atividades com substâncias químicas controladas) emitido pela Secretaria de Segurança Pública – Polícia Civil e o alvará da Polícia Federal para autorizar o manuseio de produtos químicos controlados (CRC e CLF).

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

8.25.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.1.3. 6 (seis) postos fixos no grupo 1; e

8.26.1.4. 2 (dois) postos no grupo 2.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Da Cotação Formal dos Preços de Mercado:

ASSUNTO: ROL DE EMPRESAS – COTAÇÃO FORMAL PREÇOS (art. 23, § 1.º, inciso IV - Lei Federal n.º 14.133/2021)			
NOME DA EMPRESA	CNPJ	E-MAIL	TELEFONE

HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E CPO	31.039.820/ 0001 - 10	contato@hidrojunior.co m.br	11 96635-6609 (Aldemir Jr.)
HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	06.233.772/ 0001 - 50	hp@hpcalado.com.br	19 97409 - 5244 (Gustavo Feitosa)
R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53.684.201/ 0001 - 11	contato@rrsolucoeses ervicos.com.br	11 97220 - 8748 (Renato)
E - SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	033.570.10 8/0001 - 03	comercial@eservicosol ucoes.com.br	11 5841 - 6868 (Edvaldo Fernandes)
PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI	12.066.450/ 0001 - 66	comercial@perfectclea nservicos.com.br	11 5555 - 5323 (Tamires Amorim)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	De 26/08/2024 à 03/09/2024		
RESPONSÁVEL	RICARDO ROBSON DA SILVA – RS 017.998.375/02		

Do Mapa Comparativo de Preços – Pesquisa do Preço Médio de Mercado:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COMPOSIÇÃO PREÇO MÉDIO DE MERCADO (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2024)															
PROCESSO Nº		SEI 016.00000000/2024 - 00		ASSUNTO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS (GRUPO 1 CD CVG) (GRUPO 2 CD BB)									
REQUISITANTE				DA ELABORAÇÃO DO MAPA											
ORGÃO		SESP		RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO						RICARDO					
UNIDADE		CD CVG - CD BB		PLANILHA ELABORADA POR						RICARDO					
TELEFONE		(11) 3241-5822		DATA						07/09/2024					
ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO (CATMAT/ CATSER)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO MÉDIO (R\$)	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)				
					EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)		
1	30	MES		GRUPO 1 - CD CVG: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.039.820/0001 - 10	95.000,00	HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	06.233.772/0001 - 50	74.550,00	R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53.684.201/0001 - 11	98.000,00	89.183,33	2.675.500,00
2	30	MES		GRUPO 2 - CD BB: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.039.820/0001 - 10	55.000,00	HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	06.233.772/0001 - 50	31.950,00	R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53.684.201/0001 - 11	63.000,00	49.983,33	1.499.500,00
TOTAL GERAL														139.166,67	4.175.000,00
NOTA 1 ► É OBRIGATORIO o preenchimento dos campos: "QUANT." (pois faz parte da fórmula do Preços Médio Total) e "CNPJ" (necessário para a inclusão da pesquisa de mercado no SIASGone).															
NOTA 2 ► Atentar ao preenchimento da unidade "UNID.". Ela também deve estar compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos.															
NOTA 3 ► Nos casos de contratação de serviços continuados, TOTALIZAR com valores ANUAIS.															
Responsável pelo(s) orçamento(s) Nome: RICARDO ROBSON DA SILVA – RS 017.996.375/02								Responsável pela Elaboração do Mapa Nome: RICARDO ROBSON DA SILVA – RS 017.996.375/02							

9.1. Com base no Mapa Comparativo de Preços acima exposto, uma vez realizada a Cotação Formal de Preços, junto às empresas idôneas e com plena regularidade documental e fiscal, chegamos ao valor médio de mercado para a futura contratação por seu objeto uma vez conhecidas suas especificações técnicas e legais, peculiaridades dos locais de prestação de serviços nos respectivos Grupos por seus objetos, resultou no valor global dos dois grupos de **R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais), sendo:**

Grupo 1: R\$ 2.675.500,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) e

Grupo 2: R\$ 1.499.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), como indicativo do valor referencial a instruir o pretendido e necessário Procedimento Licitatório.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 410103;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 27.122.4113.5854.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 000.000.0100 ;

10.3. Considerando que a execução do contrato ultrapassa o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

Elaborado por:

RICARDO ROBSON DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO I – Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”

Conferido e Aprovado Por:

MARCELO HIDEKI NANYA

Chefe de Gabinete – SESP

Anexo II - ETP3_2024__2_.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 016.00007997/2024-16

2. INTRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

GRUPO 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”; e

GRUPO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”.

INTRODUÇÃO

A limpeza e manutenção adequada das piscinas vinculadas a Secretaria de Esportes, especificamente aqui identificados, como Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e Grupo 2 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062, constitui uma atividade fundamental para assegurar as condições ideais de uso, higiene e segurança aos seus usuários. Estas instalações desempenham um papel crucial nos programas e serviços oferecidos à população, servindo como espaços para atividades físicas, lazer e inclusão social. Contudo, a efetividade e eficácia destas atividades depende diretamente da qualidade da água e do ambiente que circunda as piscinas, o que torna imprescindível a contratação dos serviços contínuos para sua execução.

Em vista disso, torna-se necessário proceder m contratação de empresa qualificada para a futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, sob o regime de dedicação exclusiva tendo como fundamentação legal o rigor da Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos correspondentes à aquisição de bens, prestação de serviços, incluindo publicidade, obras, serviços de engenharia, e locações no âmbito da Administração Pública.

Este documento introduz, pois, o processo de planejamento e preparação para a mencionada contratação, iniciando com um Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme delineado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este estudo representa o esforço inicial para definir claramente a necessidade da contratação, avaliar a viabilidade tecnicamente e economicamente, identificar e especificar os

requisitos essenciais dos serviços de mão de obra especializada a serem executados, os materiais (produtos químicos, equipamentos e acessórios) a serem adquiridos, e assegurar que a proposta da Contratação esteja alinhada com os objetivos e necessidades da Administração Pública, promovendo com razoabilidade a eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo que se assegura a qualidade e segurança para os usuários das piscinas dos programas e serviços vinculados.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Secretaria de Esportes, por meio das suas Unidades Prestadoras de Serviços e por seus programas e serviços vinculados, especificamente aqui identificados, como Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e Grupo 2 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062. Identificou a necessidade premente de garantir a limpeza e manutenção adequada das piscinas utilizadas pelos Usuários – Cidadãos, especialmente aquelas vinculadas a programas sociais e de lazer que contribuem significativamente para o bem-estar, saúde e qualidade de vida da população local, bem como para o pleno desenvolvimento das Políticas Públicas para o Esporte. A prática regular de atividades aquáticas e o uso recreativo das piscinas requerem condições ótimas de higiene e segurança para evitar riscos à saúde dos usuários, tais como infecções de pele, olhos e ouvidos, além de garantir a prevenção contra a proliferação de organismos nocivos, como algas e bactérias.

3.2. Para atender a essa necessidade, é imprescindível a futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos com o fornecimento de materiais de limpeza específicos para a limpeza e manutenção das piscinas, que possam assegurar a qualidade da água e das instalações físicas, conforme as normas sanitárias vigentes e melhores práticas. A prestação dos serviços, produtos químicos e materiais (equipamentos e acessórios) devem ser eficazes e seguros para o uso em ambientes públicos, garantindo assim a continuidade das atividades oferecidas sem interrupção por problemas de manutenção ou saúde pública.

3.3. Considerando o volume de demanda no uso desses espaços, é fundamental estabelecer um estoque regulador que possa responder de maneira ágil a essas demandas variáveis.

3.4. Fica expressa como justificativa a falta de mão de obra efetiva do quadro de servidores públicos para execução dos serviços de que trata este Projeto, sendo os mesmos essenciais para o desenvolvimento das atividades necessárias nas áreas esportivas para o fomento e implementação das políticas públicas do esporte. Serviço atualmente já prestado por empresa terceirizada que, por sua vez, terão seus contratos expirados em breve.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos seguintes pressupostos:

3.5.1. O esporte faz parte da estrutura do Governo do Estado de São Paulo desde 1931, quando da criação do então DEFE – (Departamento de Educação Física e Esportes). A Secretaria propriamente dita foi criada em 25 de janeiro de 1965, intitulada Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, regida pela Lei nº 8.663/1965. Após uma série de mudanças na estrutura e na denominação, e, em 2 de janeiro de 2019, com o Decreto nº 64.059, passou a ser designada Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

3.5.2. A esta pasta cabe estimular, gerir e aplicar as atividades esportivas no estado, a fim de usufruir de todos seus predicados para o lazer e como alavanca para inclusão social.

3.6. Tem por finalidade atender as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8. A contratação visa, portanto, não só a contratação dos serviços especializados, mas também o fornecimento, dos produtos químicos e materiais (equipamentos e acessórios) necessários às atividades de forma eficiente e econômica, mas também garantir a pronta disponibilidade da mão de obra e desses.

3.8.1. insumos para manter as piscinas em condições ideais de uso, promovendo assim a saúde, a segurança e a satisfação dos usuários, além de preservar as infraestruturas públicas na prestação dos seus serviços por meio do esporte e lazer para o Bem Coletivo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo	Ricardo Robson da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A eficiência e eficácia das contratações públicas transcendem a mera aquisição e contratações de bens e serviços, requerendo uma visão estratégica que envolva sustentabilidade, qualidade e adequação às necessidades específicas da Administração. A seleção de soluções para contratação deve ser guiada por critérios e práticas que estejam alinhados com leis e regulamentações aplicáveis, sem negligenciar a importância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho e o impacto socioambiental. Neste sentido, a descrição dos requisitos da contratação torna-se fundamental para assegurar que a mão de obra especializada e os materiais de limpeza para manutenção das piscinas atendam às necessidades estabelecidas pela Secretaria de Esportes por suas Unidades Prestadoras de Serviços aqui identificadas, de maneira sustentável com eficiência e qualidade, assim temos:

5.1.1. Requisitos Gerais: Os serviços e materiais devem ser de alta especialização técnica e qualidade, comprovada por meio de certificações apropriadas, e adequados para a limpeza e manutenção possibilitando o emprego e uso nas piscinas públicas, garantindo a segurança e higiene dos usuários. É imprescindível que as ações e os produtos tenham eficácia comprovada no tratamento e manutenção da água das piscinas.

5.1.2. Requisitos Legais: A contratação dos serviços e os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de piscinas, incluindo as normativas referentes à segurança química, manipulação e armazenamento dos produtos, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes. Além disso, devem atender as especificações técnicas da Lei nº 14.133 /2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

5.1.3. Requisitos de Sustentabilidade: Priorização na adoção de metodologias de trabalho e o emprego de produtos com menor impacto ambiental, biodegradáveis e que promovam a redução do consumo de recursos hídricos e energéticos. Os prestadores de serviços e

fornecedores devem demonstrar práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo a minimização de embalagens e a promoção da logística reversa.

5.1.4. Requisitos da Contratação: A Lei 14.133/2021, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de licitação conhecida como pregão. Entre elas, a ampliação do âmbito de aplicação do pregão, o formato eletrônico como regra e os critérios de julgamento mais objetivo para a contratação futura e eventual, conforme a demanda. Além disso, os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica da prestação dos serviços e a qualidade dos produtos químicos, materiais (equipamentos e acessórios) nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela administração.

5.2. Para atendimento das necessidades especificadas, é essencial que a mão de obra seja qualificada e certificada, e os materiais (produtos químicos, equipamentos e acessórios) de limpeza para a manutenção das piscinas atendam aos seguintes requisitos indispensáveis: eficácia no controle de microrganismos, compatibilidade com as características das piscinas (como o tipo de revestimento), facilidade de aplicação, e conformidade com normas técnicas de segurança para usuários e trabalhadores. As especificações dos produtos não devem ser excessivamente restritivas, de forma a permitir a ampla participação de fornecedores qualificados, promovendo a competitividade e buscando o melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atender a demanda para a execução dos serviços com fornecimento de materiais de limpeza para manutenção das piscinas dos programas e serviços vinculados à Secretaria de Esportes, por meio das suas Unidades Prestadoras de Serviços e por seus programas e serviços vinculados, especificamente aqui identificados, como Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e Grupo 2 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062, diversas soluções de contratação foram avaliadas junto aos fornecedores e em consonância com as práticas adotadas por órgãos públicos. Dentre as alternativas consideradas, destacam-se:

6.1.1. Contratação direta com o fornecedor especializado na produção e fornecimento de materiais de limpeza específicos para piscinas.

6.1.2. Contratação de serviços terceirizados para manutenção e limpeza das piscinas, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

6.1.3. Participação em atas de registro de preços de outros órgãos públicos para aquisição dos materiais de limpeza.

6.1.4. Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs), no caso de serem exigências específicas e de longo prazo que justifiquem tal modalidade.

6.2. Da Cotação Formal dos Preços de Mercado:

Tabela 1: Empresas que orçamento.

ASSUNTO: ROL DE EMPRESAS - COTAÇÃO FORMAL PREÇOS

(art. 23, § 1.º, inciso IV - Lei Federal n.º 14.133/2021)

NOME DA EMPRESA	CNPJ	E-MAIL	TELEFONE
HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SRERVIÇOS LTDA.E CPO	31.039.820/0001 - 10	contato@hidrojunior.com.br	11 96635-6609 (Aldemir Jr.)
HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	06.233.772/0001 - 50	hp@hpcalado.com.br	19 97409 - 5244 (Gustavo Feitosa)
R&R SOLUÇÕES E SERVIVOS LTDA.	53.684.201/0001 - 11	contato@rrsolucoeseservicos.com.br	11 97220 - 8748 (Renato)
E - SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	033.570.108/0001 - 03	comercial@eservicesolucoes.com.br	11 5841 - 6868 (Edvaldo Fernandes)
PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI	12.066.450/0001 - 66	comrecial@prefectcleanservicos.com.br	11 5555 - 5323
Período de Realização	De 26/08/2024 à 03/09/2024		
RESPONSÁVEL	RICARDO ROBSON DA SILVA – RS 017.998.375/02		

Tabela 2: Mapa comparativo de preço; preço médio de mercado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COMPOSIÇÃO PREÇO MÉDIO DE MERCADO (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.132/2024)														
PROCESSO Nº		Nº 016.0000000/2024 - 00		ASSUNTO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS (GRUPO 1 CD CWS) (GRUPO 2 CD BB)								
REQUERENTE				DA ELABORAÇÃO DO MAPA										
ORÇAO				RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO										
UNIDADE				PLANILHA ELABORADA POR										
TELEFONE				DATA										
(11) 3241-5822				07/09/2024										
ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO (CATMAT/ CATSER)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		PREÇO MÉDIO (R\$)			
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)					
					EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	UNITÁRIO
1	30	MES		GRUPO 1 - CD CWS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.039.820/0001 - 10	95.000,00	HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	06.233.772/0001 - 50	74.500,00	R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53.684.201/0001 - 11	95.000,00	89.183,33 2.875.500,00
2	30	MES		GRUPO 2 - CD BB: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.039.820/0001 - 10	55.000,00	HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	06.233.772/0001 - 50	31.950,00	R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53.684.201/0001 - 11	63.000,00	49.983,33 1.499.500,00
TOTAL GERAL													139.166,67 4.375.000,00	
NOTA 1 - É OBRIGATORIO o preenchimento dos campos "QUANT." (que faz parte da fórmula do Preço Médio Total) e "CNPJ" (necessário para a inclusão da pesquisa de mercado no SIASGest).														
NOTA 2 -> Atentar ao preenchimento da unidade "UNID." Ela também deve estar compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos.														
NOTA 3 -> Nos casos de contratação de serviços continuados, TOTALIZAR com valores ANUAIS.														
Responsável pelo(s) orçamento(s) Nome: RICARDO ROBSON DA SILVA – RS 017.998.375/02							Responsável pela Elaboração do Mapa Nome: RICARDO ROBSON DA SILVA – RS 017.998.375/02							

6.3. Com base no Mapa Comparativo de Preços acima exposto, uma vez realiza a Cotação Formal de Preços, junto às empresas idôneas e com plena regularidade documental e fiscal, chegamos ao valor médio de mercado para a futura contratação por seu objeto uma vez conhecidas suas especificações técnicas e legais, peculiaridades dos locais de prestação de serviços nos respectivos Grupos por seus objetos, resultou no valor de:

Grupo 1: R\$ 2.675.500,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) e

Grupo 2, R\$ 1.499.500,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais),

Num total de: R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais) como indicativo do valor referencial a instruir o pretendido e necessário Procedimento Licitatório.

6.4. O preço referencial de mercado é um dos critérios usados pela Administração Pública para planejar e julgar licitações e contratações. Ele é um valor máximo aceitável para a contratação ou aditivos contratuais.

6.5. O preço referencial deve refletir o preço de mercado de bens, materiais ou serviços, levando em conta todos os fatores que influenciam na formação dos custos.

6.6. O artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicando a contratação por meio da modalidade do PREGÃO – MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS (EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS).

7.2. Evidenciada, pois, a escolha do Pregão pelo critério do Menor Preço. O critério de menor preço é o mais tradicional e é utilizado quando o objeto da licitação pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas, na qual o vencedor do pregão é o licitante que apresenta a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para futura e eventual contratação da Prestação dos Serviços Contínuos de limpeza e manutenção das piscinas com fornecimento de produtos e equipamento, objetivando atender os programas e serviços vinculados à Secretaria de Esportes, por meio das suas Unidades Prestadoras de Serviços. Essa conclusão está fundamentada nas diretrizes da lei referida, que prioriza a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promove a eficiência e economicidade na contratação pública.

7.3. De acordo com o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve caracterizar a necessidade da contratação e a solução escolhida para atender ao interesse público. A solução aqui descrita foi minuciosamente selecionada através de um levantamento de mercado, que consistiu na análise das alternativas disponíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme previsto no inciso V do mesmo parágrafo.

7.4. A escolha pela Contratação dos Serviços Contínuos com o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de produtos químicos, materiais (equipamentos e acessórios) necessários à execução do Objeto para limpeza para manutenção das piscinas em questão baseia-se em requisitos técnicos detalhados, os quais foram elaborados considerando as características particulares das piscinas mantidas pela Secretaria de Esportes, por meio das suas Unidades Prestadoras de Serviços, especificamente aqui identificados, como Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e Grupo 2 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062.

7.5. Enfatizando a exigência da mão de obra qualificada e certificada, os materiais incluem além dos equipamentos e acessórios os produtos químicos como o cloro granulado, algicida,

clarificante, redutor de pH, elevador de pH e barrilha leve, os quais foram considerados os mais eficazes para as necessidades identificadas, garantindo assim a manutenção da qualidade da água, segurança e higiene para os usuários, conforme as melhores práticas e normas vigentes aplicáveis.

7.6. A Lei 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade pregão, como a ampliação do âmbito de aplicação do pregão, o formato eletrônico como regra e os critérios de julgamento mais objetivos. O pregão eletrônico reduz o custo transacional e prestigia o princípio da ampla competitividade, pois qualquer licitante, com responsabilidade, poderá participar de qualquer certame à distância, tendo apenas que portar um aparelho celular, *tablet* ou *notebook* e ter disponível a internet.

7.7. Alternativa que se mostrou a mais adequada e eficiente, estando plenamente em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A opção por este modelo de contratação representa um balanceamento entre as demandas técnicas específicas do objeto contratual e os princípios de eficiência, economicidade e obtenção do melhor interesse público, fundamentos estes que orientam a nova lei de licitações e contratos administrativos.

7.8. A empresa deverá providenciar a limpeza e conservação da piscina que compreenderá:

7.8.1. Coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas, a serem disponibilizadas pela contratada –diariamente.

7.8.2. Aspiração do fundo e paredes dos espelhos, a ser realizada com acessórios adequados e materiais fornecidos pela contratada (conjunto motobomba 3BT Jacuzzi ou similar de 1,5 a 3 CV, cabo PP 3x2,5 mm2 trifásico com tomada e botoeira, aspirador, adaptador, mangueira, flutuante, cabo telescópio e clarificante, com reaproveitamento da água filtrada da piscina quando possível) com frequência necessária para manter a piscina em condições de balneabilidade.

7.8.3. Limpeza de borda, com material antiabrasivo e PH neutro, fornecidos pela contratada.

Diariamente:

7.8.4. Comparação da qualidade da água, por meio de estojos de testes específicos (PH alcalinidade residual do cloro) – diariamente, 3 vezes ao dia.

7.8.5. Tratamento químico (cloração) - diariamente 3 vezes ao dia.

7.8.6. Emissão de relatório semanal e mensal (Planilha de Controle de Piscina) com anotações diárias das análises químicas (pH e cloro residual) das condições de uso, do número de usuários/banhistas, período de funcionamento das piscinas, da temperatura da água e do ar, limpidez da água e anormalidades (defeitos de equipamentos, falta de produtos químicos, falta de energia e outros), assinado pelo responsável devidamente credenciado no CRQ.

Preservação e manutenção dos equipamentos da casa de máquinas:

7.8.7. A má utilização ou quebra dos equipamentos da casa de máquinas, bem como dos demais equipamentos existentes em cada unidade, por culpa exclusiva dos funcionários da contratada acarretarão a sua reposição ou conserto imediato (48 horas), sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

7.8.8. Compreende-se por itens da casa de máquina o conjunto moto- bombas e o quadro de acionamento dos motores.

7.8.9. Tratador deverá manter limpo e conservar os equipamentos da casa de máquinas.

7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar obrigatoriamente, no mínimo:

7.9.1. GRUPO 01: LIMPEZA, CONTROLE MICRO BACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES DO PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”. – **4 (quatro) Tratadores de Piscinas, durante o período de funcionamento.**

7.9.2. GRUPO 2: LIMPEZA, CONTROLE MICRO BACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES DO PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”. – **2 (dois) Tratadores de Piscinas, durante o período de funcionamento.**

7.9.3. Manutenção Preventiva e Corretiva Geral de Sistema de Funcionalidades:

7.9.3.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Filtragem e Aquecimento, Tratamento Químico e Físico das Piscinas.

7.9.4. Bombas D'água, Filtros e Instalações Hidráulicas:

7.9.4.1. Eliminação de vazamentos da rede de água, quando necessário com substituição de registros, válvulas, tubos, junções e conexões.

7.9.5. Reparo de bombas de água:

7.9.5.1. Quando necessário efetuar a retirada da bomba e recuperação da mesma com serviços de enrolamento, substituição de rolamentos, vedações etc.

7.9.6. SISTEMAS ELÉTRICO E LÓGICO DAS CENTRAIS DE COMANDO

7.9.6.1. Manutenção e Reparo nas redes de distribuição interna.

7.9.6.2. Manutenção e reparo de quadros de controle e comando com fornecimento de chaves magnéticas, disjuntores, relés, etc.

7.9.7. SISTEMA DE AQUECIMENTO:

7.9.7.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos a fim de manter a temperatura das piscinas nos limites exigidos pela FINA, ou seja, entre 26°C e 30°C, nas piscinas que disponham de sistemas de aquecimento de água.

7.9.8. SISTEMA DE FILTRAGEM:

7.9.8.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Filtros, com substituição de seus componentes sempre que necessário a fim de manter a qualidade da água.

7.10. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

7.10.1. Fornecer e operar conjunto filtrante móvel, capaz de aspirar o fundo da piscina filtrando a água e retornando à piscina, conjunto aspirador composto de conjunto moto-bomba 3BT Jacuzzi ou similar de 1,5 a 3 CV, cabo PP 3x2,5 mm² trifásico com tomada e botoeira, com suas mangueiras flutuantes de 2” e adaptadores necessários.

7.10.2. Fornecer e operar conjunto de aspirador de fundo tipo olímpico composto de escova, rodinhas de ajuste, adaptador e 60m de corda trançada de nylon e aspirador tipo meia lua com cabo telescópico compatível com tamanho da piscina.

7.10.3. Fornecer e operar conjunto de limpeza composto de escovão de fundo, escova de aço, esponjas e peneiras cata folhas tipo pelicano e de superfície, kit de teste (fita) para análise de pH, cloro residual e alcalinidade total da água da piscina.

7.11. MATERIAIS PARA LIMPEZA FORNECIDOS PELA CONTRATADA (PRODUTOS QUÍMICOS)

7.11.1. ALGICIDA (choque hcl a base de dicloreto de oxietileno).

7.11.1.1. DESCRIÇÃO: Produto líquido destinado para eliminar e impedir o desenvolvimento das algas nas águas de piscinas. Deverá ter na sua composição química: solução de cloreto de alquil – dimetil – benzil – amônio.

7.11.2. EMBALAGEM: Deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente e de fácil manuseio; Volume de 1 a 5 litros. Impresso na embalagem dados como: n.º do Grupo data, de fabricação e prazo de validade de maneira legível.

7.12. ALCALINIZANTE (bicarbonato de sódio 99%)

7.12.1. DESCRIÇÃO: Produto em pó para repor a alcalinidade total da água de piscina, quando necessário, o que garante o perfeito balanceamento da água, conforto aos banhistas, desempenho eficaz dos produtos químicos no processo desinfecção da água e segurança para os equipamentos metálicos. Deverá ter na sua composição química hidrogeno carbonato de sódio (bicarbonato de sódio).

7.12.2. EMBALAGEM: Deverá ser acondicionado em frasco/saco plástico resistente e de fácil manuseio; Capacidade de 1 a 20 kg. Impresso na embalagem dados como: n.º do Grupo, data de fabricação e prazo de validade de maneira legível.

7.3. ACIDULANTE (reductor de pH)

7.3.1. DESCRIÇÃO: Produto líquido usado para baixar o pH das águas de piscina, quando necessário, mantendo na faixa do ideal. Deverá ter na sua composição química solução ácida.

7.3.2. EMBALAGEM: Deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente e de fácil manuseio; Volume de 1 a 5 litros. Impresso na embalagem dados como: n.º do Grupo, data de fabricação e prazo de validade de maneira legível.

7.4. LIMPA BORDAS (detergente para limpeza de bordas de piscina).

7.4.1. DESCRIÇÃO: Produto de composição detergente biodegradável, a base de quaternário de amônia, de baixa espuma e com pH na mesma faixa das águas de piscinas, especialmente formulada para eliminar das bordas da piscina os depósitos de óleo e gorduras que normalmente servem de adesivo para as sujeiras flutuantes além de abrigo e ou **alimento para toda espécie de microrganismo.**

7.4.2. EMBALAGEM: Deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente de fácil manuseio. Volume de 1 litro. Impresso na embalagem dados como: n.º do Grupo, data de fabricação e prazo de validade de maneira legível de óleos e materiais orgânicos não dissolvidos. Deverá ter na sua composição química complexa polimétrico à base de policloretos de alumínio.

7.5. CLORO ESTABILIZADO

7.5.1. DESCRIÇÃO: agente desinfetante para água de piscina, COM 60% ativo cloro ativo, alcalinidade de 100 a 120 ppm, com a dosagem de 2 a 4 g/m³. Composição: Dicloroisocianurato de Sódio 93.5%.

7.5.2. EMBALAGEM: aprovada pelo INMETRO. Possuir registro na ANVISA. Balde de 10 kg, lacrado. Deverá ter impresso na embalagem dados como: n.º do Grupo, data de fabricação e prazo de validade de maneira legível de óleos e materiais orgânicos não dissolvidos.

7.6. FITA TESTE

7.6.1. DESCRIÇÃO: Para determinação de pH, cloro e alcalinidade, jeito mais prático e eficiente para medir o nível de alcalinidade, pH e cloro livre, de uma só vez.

7.6.2. EMBALAGEM: Deverá ser acondicionado em estojo plástico resistente e de fácil manuseio que comporte 50 fitas para realização do teste. Definido no estojo de maneira clara e de fácil assimilação as escalas de cloro, pH e alcalinidade total.

7.6.2.1. Escala de cloro: 0 0,5 1 3 5 10

7.6.2.2. Escala de pH: 6,2 6,8 7,2 7,8 8,4

7.6.2.3. Escala de alcalinidade: 0 40 80 120 180 240

7.6.2.4. Impresso na embalagem dados como n.º do Grupo, data de fabricação e prazo de validade de maneira legível.

7.7. CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO

7.7.1. DESCRIÇÃO: Produto líquido que tem a função de aglomerar partículas suspensas na água, responsáveis pela turbidez (turvação da água), depositando-as no fundo da piscina o que facilita a sua retirada quando necessário. Elimina o uso arcaico do processo de decantação de sulfato de alumínio e barrilha, diminui o tempo de filtração, não altera o pH na sua aplicação e elimina também filmes. Ação Clarificante: Remove partículas finas e impurezas da água, contribuindo para uma claridade excepcional. Auxiliar de Filtração: Potencializa a eficácia do sistema de filtração, ajudando a reter e eliminar partículas em suspensão.

7.7.2. EMBALAGEM: Embalagem Prática: Cada embalagem contém 5 litros de clarificante, proporcionando uma aplicação fácil e conveniente. Deverá ter impresso na embalagem dados como: n.º do Grupo, data de fabricação e prazo de validade de maneira legível de óleos e materiais orgânicos não dissolvidos.

7.8. DETALHAMENTO TÉCNICO/COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DOS PRODUTOS:

7.8.1. Bicarbonato de Sódio:

- **Sinônimos:** Carbonato de Ácido de Sódio; Sal Monossódico do Ácido Carbônico; Hidrogeno Carbonato de Sódio.

- **Grupo Químico:** Sal inorgânico **Fórmula química:** NaHCO₃ **Peso Molecular:** 84,00 g/mol
ONU No: Não classificado.

- **CAS NUMBER:** 144-55-8.

- **Características:** Pó, sujeito a aglomeração; inodoro, de sabor salgado e fracamente alcalino.

- **Solubilidade(s):** 1g dissolve-se em cerca de 10 ml de água, insolúvel no álcool.
- **Granulometria:** Retido em malha 140 mesh (105 microns): Máx. 10%
- **Aplicações:** As aplicações do bicarbonato de sódio estão ligadas às suas características químicas que o habilitam como controlador de Ph (agente tamponante) e fonte CO₂ (quando aquecido em meio ácido libera dióxido de carbono). Como fonte de CO₂, o bicarbonato de sódio é utilizado nas indústrias:

É também utilizado no tratamento de água para piscinas como controlador de pH.

Obs: Produto químico controlado pela Polícia Civil – DPC03/2008, DOE 09/08/2003.

7.8.2. Carbonato de Sódio:

- O carbonato de sódio é um sal inorgânico com diversas utilidades. No Brasil a NBR14725 estabelece os padrões para comercialização e controle da qualidade deste produto.

Composição:

MATÉRIA PRIMA	%	(m/m)
Carbonato de Sódio	99,6	
Aspecto	Pó fino	
Cor	Branca	
PH	11,16 (á 1%)	
Densidade	0,95 – 1,15 g/cm ³	
Solubilidade	217 g/L (á 20°C)	

O produto pode ser utilizado no tratamento de água e efluentes para correção de Ph e auxiliar de floculação, indústria de vidro, processos metalúrgicos e tratamento de piscinas.

- **Fórmula Química:** NaCO₃ Número de registro CAS: 49719-8 Classificação de perigo: NÃO PERIGOSO

Obs: Produto químico controlado pela Polícia Civil – DPC03/2008, DOE 09/08/2003.

7.8.3. HIDROXICLORETO DE ALUMÍNIO:

HIDROFLOC é um produto a base de policloreto de alumínio fabricado com matéria prima de alta qualidade. Altamente eficaz, HIDROFLOC, possui desempenho superior a quaisquer outros produtos similares fabricados no Brasil. Eficaz em ampla faixa de Ph, eficiente em baixíssima dosagem, atuando sob condições em que os floculantes normais não funcionam. HIDROFLOC possui TRIPLA AÇÃO: floculo, clarificante e funciona como auxiliar de filtração.

HIDROFLOC aglomera partículas microscópicas dissolvidas na água, fazendo com que as mesmas se depositem no fundo da piscina para serem retiradas pela aspiração.

- IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO:

- CAS NUMBER: 1327-41-9.

- PRINCÍPIO ATIVO: policloreto de alumínio TEOR ATIVO: 28,0%.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

- COR E APARÊNCIA: Líquida cristalina cor rosa púrpura **SOLUBILIDADE EM ÁGUA:** totalmente solúvel - pH solução 1,0% 25°C: 3,0.

- ODOR: inodoro.

- VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação

Obs: Produto químico controlado pela Polícia Civil – DPC 03/2008, DOE 09/08/2003.

1. 7.8.4. HIPOCLORITO DE CÁLCIO:

Descrição: HCL HYPO é um produto de ação rápida e potente, disponível na forma granulada. Possui um excelente poder bactericida, não mancha as piscinas em fibra de vidro ou vinil desde que aplicado conforme instruções. Forma rapidamente em contato com a água da piscina, o ácido hipocloroso (bactericida). Elimina bactéria e algas.

IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO:

- CAS NUMBER: 7778-54-3.

- FÓRMULA MOLECULAR COMPONENTE PRINCIPAL: $\text{Ca}(\text{OCI})_2$.

- NOME COMERCIAL: hipoclorito de cálcio **NOMENCLATURA IUPAC:** calciun hypochloride 65%.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

- COR E APARÊNCIA: granulado cor cinza claro **ODOR:** Característicos.

- PESO MOLECULAR (componente principal): 142,98 g/mol **pH SOLUÇÃO A 1,0%:** 10,0 a 12,0.

- PONTO DE FUSÃO: 175° com decomposição **REGISTRO ANVISA:** 3089.600.34 - **SOLUBILIDADE EM ÁGUA:** 18,0% A 25°C **TEOR ATIVO PRINCIPAL:** 65,0%.

- VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses da data de fabricação.

Obs: Produto químico controlado pela Polícia Civil – DPC 03/2003, DOE 09/08/2003.

7.8.5. HIPOCLORITO DE SÓDIO:

Aplicações: Utilizado para diversas finalidades, tais como: branqueamento de celulose e têxteis, tinturaria, tratamento de água potável e piscinas, desinfecção hospitalar, produção de água sanitária, produtos de limpeza, tratamento de efluentes e ainda em usos diversos, como fungicida na horticultura; na desinfecção de água potável, a concentração de cloro é da ordem de 0,2 ppm de cloro ativo. (Portaria 2914, Ministério da Saúde).

Hipoclorito de Sódio em solução aquosa Fórmula: NaClO

CLASSIFICAÇÃO: 7681-52-9

APARÊNCIA	Líquido amarelo
TEOR DE CLORO	10 á 12%
ODOR	Características de Cloro
TEMPERATURA DE ESTOCAGEM	0 – 30°C
VIDA UTIL DE ESTOCAGEM	6 Meses
DENSIDADE	>1,15 G/CM³

Obs: Produto químico controlado pela Polícia Civil – DPC03/2008, DOE 09/08/2003

7.8.6. LIMPA BORDAS:

HIDROSAN LIMPA BORDAS é um limpador aniônico, pH neutro, biodegradável, que não interfere no Ph da água. Formulado especialmente para limpeza das paredes laterais da piscinas (azulejo, vinil, fibra de vidro, epóxi etc).

Pode ser aplicado sem necessidade de luvas, substituindo produtos á base de barrilha e ácidos, com vantagens. HIDROSAN LIMPA BORDAS remove a gordura depositada nas bordas da piscina sem fazer espuma em excesso e sem tirar o brilho do revestimento da piscina.

IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO:

- Mistura de tensoativos aniônicos, sequestrante, amida de ácido graxo, corante, essência e água, Totalmente solúvel em água.

Observação: Produto obrigatoriamente notificado na ANVISA.

- **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO APARÊNCIA E COR:** Líquido cristalino vermelho pH a 25° C: 7,0 A 8,0.

VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.

7.8.7. BICARBONATO DE SÓDIO:

- **Sinônimos:** Carbonato de Ácido de Sódio; Sal Monossódico do Ácido Carbônico; Hidrogeno Carbonato de Sódio.

- **Grupo químico:** Sal inorgânico Fórmula química: NaHCO₃.

- **Peso Molecular:** 84,00 g/mol ONU No: Não classificado CAS no: 144-55-8.

- Características:

- Pó, sujeito a aglomeração, inodoro, de sabor salgado e fracamente alcalino. Solubilidade (s): 1g dissolve-se em cerca de 10 ml de água, insolúvel no álcool.

- **Granulometria:** Retido em malha 140 mesh (105 microns): Máx. 10%

Aplicações: As aplicações do bicarbonato de sódio estão ligadas às suas características químicas que habilitam como controlador de Ph (agente tamponante) e fonte de CO₂ (quando aquecido em meio ácido libera dióxido de carbono). Como fonte de CO₂, o bicarbonato de sódio é utilizado nas indústrias.

É também utilizado no tratamento de água para piscinas como controlador de pH.

Obs: Produto químico controlado pela Polícia Civil – DPC 03/2008, DOE 09/08/2003. 14 – CARBONATO DE SÓDIO:

O carbonato de sódio é um sal inorgânico com diversas utilidades. No Brasil a NBR 14725 estabelece os padrões para comercialização e controle da qualidade deste produto.

Composição:

MATÉRIA PRIMA	% (m/m)
CARBONATO DE SÓDIO	99,6
ASPECTO	Pó fino
COR	Branca
PH	11,16 (á 1%)
DENSIDADE	0,95 – 1,15 g/cm ³
SOLUBILIDADE	217 g/L (á 20°C)

O produto pode ser utilizado no tratamento de água e efluentes para correção de pH e auxiliar de floculação, indústria de vidro, processos metalúrgicos e tratamento de piscinas.

Fórmula Química: Na₂CO₃ Número de registro CAS: 49719-8 Classificação de perigo: NÃO PERIGOSO.

Obs: Produto químico controlado pela Polícia Civil – DPC 03/2008, doe 09/08/2003.

7.8.8. ALGICIDA: HCL ALGICIDA DE CHOQUE elimina e previne a infestação por algas.

ALGICIDA DE CHOQUE é um composto misto entre sal poliquaternário de amônia e complexo cúprico, não é volátil sendo efetivo em qualquer faixa de Ph. Confere a água da piscina uma transparência total sem resíduos indesejáveis. Não turva a água.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- **PRINCÍPIO ATIVO 1:** complexo cúprico **PRINCÍPIO ATIVO 2:** sal quaternário de amônia
REGISTRO NA ANVISA: 3.0896.002-0

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS COR E APARÊNCIA: líquido cristalino azul
SOLUBILIDADE EM ÁGUA: totalmente solúvel.

- **ODOR:** inodoro.

- **PH SOLUÇÃO: 1,0% 25°C: 2,5 A 3,0.**

- **VALIDADE: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de fabricação.**

Na execução dos serviços além de outras obrigações temos que:

- A licitante vencedora deverá realizar mensalmente exame bacteriológico parâmetro coliformes fecais da água das piscinas.
- Todo material de consumo para a limpeza, tratamento, conservação e os produtos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e em quantidade suficiente para a execução de serviços.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.9.1. Exigir que seus funcionários se apresentem sempre devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, contendo nome completo, RG e foto tamanho 3cm X 4cm.

7.9.2. Promover a imediata substituição e/ou conserto dos equipamentos, no caso de defeito ou avaria causa por imperícia.

7.9.3. Ressarcir a SESP ou terceiros, por prejuízos ocorridos em razão de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

7.9.4. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as providências tomadas, quando da constatação de qualquer irregularidade.

7.9.5. Preencher, permanentemente, o quadro de funcionários, em caso de folgas ou férias, inclusive no caso de faltas, repondo o funcionário faltoso, imediatamente.

7.9.6. Apresentar relação nominal dos seus empregados, informando, previamente, a Administração sobre alterações decorrentes de eventuais substituições ou exclusões.

7.9.7. Responder pelo recrutamento, seleção, direção e supervisão de seu pessoal.

7.9.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o contrato.

7.9.9. Fornecer todo material de primeira qualidade e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços.

7.9.10. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física dos usuários e de terceiros que

estiverem sob sua guarda, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva em qualquer acidente que venha ocorrer.

7.9.11. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu, a pedido ou a critério exclusivo da Administração, desde que devidamente justificado.

7.9.12. Em caso de alagamento, defeito de fabricação ou quaisquer outros motivos que impeça o bom funcionamento dos equipamentos, a responsabilidade será inteiramente da Contratada.

7.9.13. Manter os equipamentos de filtragem em perfeito funcionamento, sendo de sua responsabilidade a manutenção imediata, em caso de qualquer ocorrência, devendo a empresa manter funcionário especializado para esse fim, afim de reestabelecer sua plena funcionalidade.

7.9.14. Manutenção, ajustes, lubrificação e testes em bombas, redutores, compressores e demais equipamentos atualmente instalados, inclusive fazendo a reposição de peças. Deverá ser elaborado um planejamento das atividades de manutenção, contemplando calendário de atividades preventivas e corretivas, se houver, incluindo registro de ocorrências.

7.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos seguintes equipamentos:

7.10.1. Skimmers: dreno de superfície (coadeira) que suga as partículas não decantáveis, como fios de cabelo, insetos e folhas.

7.10.2 Filtro: suas funções (filtragem, recirculação, lavagem, drenagem e pré-filtragem) são reguladas por uma válvula. Deve funcionar todas as noites durante 4 a 6 horas. Pode ser feito em aço carbono (pesado e mais sujeito ao ataque dos produtos químicos), fibra de vidro (mais durável que o de aço) ou polietileno (mais leves e livres de ataques químicos).

7.10.3. Bomba: sempre associada ao filtro, com modelos centrífugos (necessariamente instalados abaixo do nível da água, com pré-filtro acoplado com a função de peneirar os detritos maiores antes que alcancem a bomba) e auto-escorvantes (com poder de puxar a água mesmo estando até 1m acima da superfície da piscina). São fabricadas em ferro (mais duráveis, embora sujeitas à ferrugem) ou de polietileno (imunes à corrosão). Ambas podem ser danificadas pela alta temperatura, caso trabalhem sem água;

7.10.4. Dispositivo de retorno: posicionado na parede da piscina, a cerca de 0,40m abaixo da superfície da água, direciona e regula a vazão da água que parte da tubulação de retorno. Utiliza-se um dispositivo a cada 50m³, sendo necessária a instalação de no mínimo dois **para qualquer piscina;**

7.10.5. Dispositivo de aspiração: também colocado abaixo do nível da água, nele é conectada a mangueira dos aspiradores de fundo. Seu posicionamento correto é importante, permitindo que o aspirador atinja toda a extensão do tanque.

7.10.6. Exames micro bacteriológicos da água das piscinas: A cada período de 30 (trinta) dias, e também quando solicitado pelo Diretor da Unidade, a empresa contratada que deverá apresentar o laudo dos exames micro bacteriológicos da água das piscinas, que deverá ser realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde (REBLAS), conforme as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Legislação vigente.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL – GRUPO 1 - PARQUE AQUÁTICO DO CD “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTO DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL GRUPO 1 - PARQUE AQUÁTICO DO CD “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”							
N.º DE PISCINAS	CLORO-ESTABILIZADO (KG)	ALGICIDA (LITROS)	ALCALINIZANTE (KG)	ACIDULANTE (LITROS)	BICARBONATO DE SÓDIO (KG)	FLOCULANTE (LITROS))	LIMPA BORDAS (LITROS)
06	800	100	90	330	100	300	100

PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL – GRUPO 2 - PARQUE AQUÁTICO DO CD “BABY BARIONI”:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTO DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL GRUPO 2 - PARQUE AQUÁTICO DO CD “BABY BARIONI”							
N.º DE PISCINAS	CLORO-ESTABILIZADO (KG)	ALGICIDA (LITROS)	ALCALINIZANTE (KG)	ACIDULANTE (LITROS)	BICARBONATO DE SÓDIO (KG)	FLOCULANTE (LITROS))	LIMPA BORDAS (LITROS)
02	100	30	30	30	50	40	40

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS

8.1. Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO de limpeza, controle micro bacteriológico, controle químico de piscina, manutenção de bombas, filtros e motores, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos respectivos Grupos por suas localidades, como segue:

8.1.1. GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”

- Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m³
- Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m³
- Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m³
- Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m³
- Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m³
- Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m³.

8.1.2. INVENTÁRIO MÁQUINÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NO PARQUE AQUÁTICO DO GRUPO 1.

INVENTÁRIO			
GRUPO 1 – PISCINAS DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”			
EQUIPAMENTO DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	OBSERVAÇÃO FUNÇÃO
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 40 CV	2	CIRCULAÇÃO+FILTRAGEM + LAVAGEM
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 7,5 CV	1	OZÔNIO
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 4 CV	1	AQUECIMENTO/GÁS
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 5 CV	1	CLORADOR
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 5 CV	2	RECALQUE/CAIXA ÁGUA RE-USO (IDA/VOLTA)
Bomba d'água	MOTOBOMBA: 220V/380V – TRIFÁSICO 10 CV	1	ASPIRAÇÃO
Filtro de Areia/Quartzo	AREIA – FILTRANTE (380M2) VAZÃO DE FILTRAGEM 185.73M3/H VAZÃO DE LAVAGEM: 204.29M3/H PRESSÃO DE TRABALHO: 10/25MCA PRESSÃO MÁX: 25MCA 1.ª CAMADA: PEDRA N.º 1 (1.500 KG) 2.ª CAMADA: QUARTZO 14/20- (5.000 KG) FILTRO MARCA ALBACETE	5	FILTRAGEM LAVAGEM CIRCULAÇÃO RECIRCULAÇÃO
Filtro Ozônio (O3)	---	3	Tratamento Microbiológico
Filtro Areia/Quartzo Caixa de reuso	---	---	FILTRAGEM LAVAGEM CIRCULAÇÃO RECIRCULAÇÃO
QUESITOS		QTD	OBSERVAÇÃO
A) N.º DE BOMBAS DE PISCINAS		8	
B) N.º MÁQUINAS DE OZÔNIO		3	
C) N.º FILTROS (MANOBRAS MANUAIS)		5	
D) SISTEMA DE AQUECIMENTO ELETRO/GÁS/CALDEIRA		1	
E) SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO/TROCADOR DE CALOR		---	?
F) SISTEMA DE AQUECIMENTO - SOLAR/GÁS/CALDEIRA		---	

8.1.3. GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”

- Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³.

- Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 5,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³.

INVENTÁRIO			
GRUPO 2 – PISCINAS DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”			
EQUIPAMENTO DESCRIÇÃO	EPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	OBSERVAÇÃO FUNÇÃO
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 220V/380V - 5,5 CV	02	CIRCULAÇÃO E FILTRAGEM
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 110/220V - 1,0 CV	01	OZÔNIO
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 220V/380V - 1,5 CV	01	AQUECIMENTO SOLAR
BOMBA D'ÁGUA	MOTOBOMBA: 220V - 1,0 CV	01	CADEIRA PCD
FILTRO DE AREIA	CARGA DE AREIA: 1.350 KG AREIA DE FILTRAGEM: 1,54 M3/HORA TAXA DE FILTRAGEM: 76,4 M3/HORA GRANULOMETRIA: 0,5 A 0,8 MM	05	FILTRAGEM LAVAGEM CIRCULAÇÃO RECIRCULAÇÃO
QUESITOS			
QUESITOS		QTD	OBSERVAÇÃO
G)	N.º DE BOMBAS DE PISCINAS	05	
H)	N.º MÁQUINAS DE OZÔNIO	05	
I)	N.º FILTROS (MANOBRAS MANUAIS)	05	
J)	SISTEMA DE AQUECIMENTO A ELETRO/GÁS/CALDEIRA	---	
K)	SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO/TROCADOR DE CALOR	---	
L)	SISTEMA DE AQUECIMENTO - SOLAR/GÁS/CALDEIRA	01	

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 107, “caput” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS AMBOS OS GRUPOS:

8.3.1. Além dos postos necessários para a execução dos serviços nos moldes abaixo descritos, deverá manter a Contratada em ambas localidades de prestação de serviços:

- 01 (um) posto de mecânico de manutenção de bombas.
- 01 (um) posto de técnico de manutenção elétrica.
- Limpeza e Tratamento das Águas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.175.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, e adotando a média que foi calculada somando-se todos os valores e dividindo a soma pelo número total de valores, com a mediana calculada listando-se todos os números em ordem crescente para localizar todos os

números em ordem crescente e depois localizá-lo centro dessa distribuição, chegamos ao valor médio estimado, totalizam o montante de **R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais)** como indicativo do valor referencial a instruir o pretendido e necessário Procedimento Licitatório abrangendo os respectivos Grupos de Locais de Execução dos Serviços para o Objeto a ser Contratado.

Sendo:

Grupo 1: R\$ 2.675.500,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Grupo 2: R\$ 1.499.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, verifica –se que sua aglutinação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, haja vista que trata-se de Serviços Especializados na sua mão de obra e produtos destinados ao mesmo objetivo, sendo oportuna e proveitosa esta junção em um único objeto para os Grupos a serem atendidos, haja vista que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de recursos e de tempo diante do prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionaria também a excessiva pulverização de contratos.

10.2. Na ocasião cumpre citar que para os produtos químicos e materiais lote deve ser formulado com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados possam fornecer os produtos na qualidade e eficácia exigidas de acordo com suas especificações.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Com fundamento no artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023, a elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, por este motivo as contratações do corrente não contam com planejamento no portal de compras, contudo a presente contratação está prevista no PPA 2024/2027.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os resultados pretendidos com a futura e eventual contratação dos Serviços Contínuos aquisição de materiais de limpeza para manutenção das piscinas dos programas e serviços vinculados à Secretaria de Esportes, por meio das suas Unidades Prestadoras de Serviços, especificamente aqui identificados, como Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e Grupo 2 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São

Paulo – SP, 05002-062, estão alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas.

13.2. Em conformidade com o art. 5º e o art. 11 da Lei 14.133/2021, busca-se assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja feita de forma isonômica, eficiente, e que promova o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, os benefícios pretendidos com esta contratação são:

- Garantir a qualidade e a segurança dos frequentadores das piscinas, mediante a utilização de materiais de limpeza adequados e eficazes, que atendam as normas sanitárias vigentes e contribuam para a manutenção de um ambiente limpo e saudável.
- Promoção da economicidade, mediante a obtenção de preços justos e competitivos, de acordo com o estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que o valor estimado esteja em conformidade com os preços praticados pelo mercado.
- Transparência nos processos de contratação e execução contratual, assegurando o devido uso dos recursos públicos e a *accountability*, em linha com o princípio da publicidade e transparência preconizados pelo art. 5º da referida Lei.
- Incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios, conforme o art. 4º da Lei 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento nacional sustentável.
- Adoção de práticas de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, através da preferência por materiais de limpeza que possuam menor impacto ambiental, alinhado ao art. 26 da Lei 14.133/2021, que estabelece margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

13.3. Por fim, espera-se que a adoção deste processo de contratação fundamentado na Lei 14.133/2021 resulte na otimização dos recursos públicos, no incentivo à competitividade e inovação no setor da prestação de serviços com o fornecimento de materiais de limpeza para piscinas (produtos químicos, equipamentos e acessórios), e na ampliação da eficiência e eficácia da Gestão Pública Estadual, direcionando as contratações de maneira que se alinhem ao Planejamento Estratégico do Estado de São Paulo nas suas necessidades específicas dos seus Órgãos e Unidades.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Realização de um levantamento completo das necessidades de manutenção de todas as piscinas abarcadas pelo programa, para confirmar as quantidades estimadas de materiais e adequar o edital nas demandas reais.

14.2. Desenvolvimento e disponibilização de um Termo de Referência detalhado, que inclua especificações técnicas precisas dos serviços a serem executados, bem como dos materiais (produtos químicos, equipamentos e acessórios) para limpeza, tratamento e manutenção das piscinas, de forma a orientar os fornecedores e assegurar a mensuração real dos valores serem apresentados para o custeio da Prestação dos Serviços e Fornecimento dos produtos que atendam às exigências de qualidade e segurança necessárias.

14.3. Condução de uma pesquisa de mercado ampla com prestadores dos serviços pretendidos descritos no objeto da futura contratação, identificando empresas idôneas e com regularidades documentais e fiscais perante os órgãos Governamentais, conforme o art. 23, § 1.º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, escolhida esta alternativa em face das peculiaridades dos locais de prestação dos serviços por seus respectivos Grupos, considerando as singularidades das edificações, maquinários

e sistemas de funcionamentos, de forma à estabelecer um panorama dos preços praticados, garantindo uma base sólida para a estimativa do valor da contratação e assegurando a economicidade e a eficiência do gasto público.

14.4. Implementação de sessões de capacitação para os membros da equipe encarregados da gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar a compreensão completa dos procedimentos e obrigações estabelecidos tanto no edital quanto no contrato.

14.5. Preparação de um plano de logística detalhado, incluindo estratégias de armazenamento e distribuição dos materiais de limpeza nas diferentes localidades, respeitando as condições de guarda para que não haja deterioração dos materiais.

14.6. Elaboração de um cronograma de execução, alinhado ao planejamento de uso das piscinas, para garantir que os materiais estejam disponíveis quando necessários e evitar a paralisação ou interrupção das atividades programadas.

14.7. Estas providências, alinhadas aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurarão a contratação mais vantajosa para a administração pública, garantindo a manutenção adequada das piscinas e, conseqüentemente, a segurança e o bem-estar dos Usuários – Cidadãos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os materiais de limpeza, especialmente aqueles com composições químicas destinadas para desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas, podem apresentar riscos ao meio ambiente quando não manejados ou descartados de forma adequada. Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- **Contaminação de corpos d'água:** Substâncias como cloro e algicidas podem contaminar corpos d'água, impactando a biodiversidade aquática caso haja vazamentos ou descartes inadequados.
- **Poluição do solo:** O manuseio incorreto ou o vazamento de produtos químicos pode contaminar o solo, afetando não apenas a qualidade do solo, mas também podendo atingir lençóis freáticos.
- **Emissões para a atmosfera:** Alguns produtos químicos voláteis utilizados na limpeza e manutenção de piscinas podem contribuir para a poluição do ar.

15.2. Para mitigar esses impactos, alinhando-se aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, no seu art. 18, § 1º, inciso XII, que sugere a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, propõem-se as seguintes ações:

15.2.1. Seleção de produtos com menor impacto ambiental: Priorizar a aquisição de produtos ecologicamente corretos, com selos verdes que atestem menor potencial de dano ambiental.

15.2.1.1. Capacitação sobre manuseio e armazenamento seguro: Realização de treinamentos para os responsáveis pela manutenção das piscinas sobre as melhores práticas de manuseio, armazenamento e descarte dos produtos químicos.

15.2.2. Implementação de sistema de gestão de resíduos: Desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos químicos, assegurando que os resíduos sejam tratados e descartados de forma adequada e segura.

15.2.3. Logística reversa: Estabelecer acordos com fornecedores para a implementação de sistemas de logística reversa, visando a reciclagem ou ao correto descarte dos recipientes e embalagens dos produtos químicos.

15.2.4. Uso de tecnologias para controle de dosagem: Utilizar equipamentos e sistemas automatizados que garantam a dosagem exata de produtos, minimizando o uso excessivo e contribuindo para a redução do potencial de impacto ambiental.

15.3. Essas medidas buscam promover a sustentabilidade ambiental, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fortalecendo a responsabilidade socioambiental na administração pública, conforme orientado pelos princípios da Lei 14.133/2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do até aqui exposto, concluímos pela viabilidade legal, técnica e econômica com por sua razoabilidade e interesse público por sua finalidade, indicando os benefícios na contratação proposta.

A fundamentação para tal conclusão baseia-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras e objetivas para as licitações e contratações públicas.

Conforme estabelecido pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP ofereceu uma descrição detalhada das necessidades de contratação, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração e demonstrando a indisponibilidade de soluções internas. Além disso, a solução escolhida mostrou-se como a mais vantajosa em termos de economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, de acordo com os princípios do art. 5º da mencionada Lei.

O levantamento de mercado, realizado conforme os critérios de pesquisa de preços estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, justifica a estimativa de valores considerando os preços praticados no mercado, aderindo ao princípio da eficiência e economicidade. O respeito a esses princípios reforça a razoabilidade da contratação, garantindo o melhor aproveitamento do investimento público e a adequada execução do interesse público.

Com base nos dispositivos legais citados e nos princípios emanados da Lei nº 14.133/2021, somos levados novamente a concluir positivamente sobre a viabilidade legal e a razoabilidade da contratação prevista.

Por fim, a adesão aos procedimentos e critérios estabelecidos pela Lei assegura uma contratação eficaz, transparente e alinhada às melhores práticas de Gestão Pública, reforçando, assim, o posicionamento favorável quanto à prossecução do processo licitatório.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

RICARDO ROBSON DA SILVA

Diretor Técnico I



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 19:25:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Comparativo - Preços Piscinas G1 CDCVG - G2 CDBB 07AGO2024 V8.pdf (95.44 KB)
- Anexo II - Hidro_merged.pdf (4.62 MB)

**Anexo I - Mapa Comparativo - Preços Piscinas G1 CDCVG
- G2 CDBB 07AGO2024 V8.pdf**

IFSP

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRODUTOS/SERVIÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COMPOSIÇÃO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

(art. 23, § 1.º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2024)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE: CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES" E CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"
RESPONSÁVEL : RICARDO ROBSON DA SILVA - RS 017.996.375/02 - DATA 07/09/2024

PROCESSO Nº		016.00007997/2024-16		ASSUNTO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS (GRUPO 1 CD CVG) (GRUPO 2 CD BB)									
REQUISITANTE						DA ELABORAÇÃO DO MAPA									
ORGÃO		SESP				RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO				RICARDO					
UNIDADE		CD CVG - CD BB				PLANILHA ELABORADA POR				RICARDO					
TELEFONE		(11) 3241-5822				DATA				07/09/2024					
ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO (CATMAT/ CATSER)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO MÉDIO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			(R\$)	
					EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	UNITARIO	TOTAL
1	30	MÊS		GRUPO 1 - CD CVG: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,	HIDRO JUNIOR MANUTENÇA O COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.039.820/0001 - 10	95.000,00	HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS	06.233.772/0001 - 50	74.550,00	R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53.684.201/0001 - 11	98.000,00	89.183,33	2.675.500,00
2	30	MÊS		GRUPO 2 - CD BB: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINA, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,	HIDRO JUNIOR MANUTENÇA O COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.039.820/0001 - 10	55.000,00	HP CALADO SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS	06.233.772/0001 - 50	31.950,00	R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53.684.201/0001 - 11	63.000,00	49.983,33	1.499.500,00
TOTAL GERAL													139.166,67	4.175.000,00	

NOTA 1 ► É OBRIGATÓRIO o preenchimento dos campos: "QUANT." (pois faz parte da fórmula do Preços Médio Total) e "CNPJ" (necessário para a inclusão da pesquisa de mercado no SIASGnet).

IFSP

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRODUTOS/SERVIÇOS

PROCESSO Nº		016.00007997/2024-16		ASSUNTO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS (GRUPO 1 CD CVG) (GRUPO 2 CD BB)													
REQUISITANTE														DA ELABORAÇÃO DO MAPA					
ORGÃO				SESP										RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO				RICARDO	
UNIDADE				CD CVG - CD BB										PLANILHA ELABORADA POR				RICARDO	
TELEFONE				(11) 3241-5822										DATA				07/09/2024	
ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO (CATMAT/ CATSER)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO MÉDIO					
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR	(R\$)					
					EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)	UNITARIO	TOTAL				

NOTA 2 ▶ Atentar ao preenchimento da unidade "UNID.". Ela também deve estar compatível com o material orçado e coerente com os códigos CATMAT pré-estabelecidos.

NOTA 3 ▶ Nos casos de contratação de serviços continuados, TOTALIZAR com valores ANUAIS.

RICARDO ROBSON DA SILVA

RESPONSÁVELS PELA PESQUISA DE PREÇOS

RODNEY ASSIS DE ANDRADE

RESPPNSÁVEL PELA ELBORAÇÃO MCP

Anexo II - Hidro_merged.pdf

ENC: Cotação de Preços - Serviços Contínuos - Solicitação

Jose Claudio Alexandre <josealexandre@sp.gov.br>

Seg, 02/09/2024 12:27

Para: Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Cc: Rodney Assis de Andrade <rodney.andrade@sp.gov.br>

📎 2 anexos (184 KB)

Proposta_Governo_do_Estado_de_Sao_Paulo_2_assinado (3).docx; ETP (1).docx;

Boa tarde!

Segue anexo orçamento da empresa Hidrojúnior, referente à licitação.

att

José Cláudio Alexandre

Diretor CDBB

De: contato@hidrojunior.com.br <contato@hidrojunior.com.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 12:24

Para: Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Cc: Jose Claudio Alexandre <josealexandre@sp.gov.br>

Assunto: Re: Cotação de Preços - Serviços Contínuos - Solicitação

Bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo proposta e estudo técnico preliminar, o estudo foi revisado e acrescentado documentos e estudo analítico dos produtos químicos.

Att,



Aldemir Junior

Supervisor Técnico

📞 (11) 96635-6609

✉ contato@hidrojunior.com.br

🌐 www.hidrojunior.com.br

Em 2024-08-26 11:45, Ricardo Robson da Silva escreveu:

Boa tarde!

Sou o atual Diretor do Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães" (Ginásio do Ibirapuera).

Estamos instruindo Processo Licitatório para por meio da modalidade do **PREGÃO – MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS)**, tendo por base legal a **NLLC – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, (a NLLC – que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na elaboração dos documentos que servem para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na Contratação:

- Elaboração do Documento de Formulação da Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.
- Termo de Referência.

Para fins de elaboração desta Fase Preparatória da Licitação, CONVIDO Vossa empresa por meio de seu REPRESENTANTE TÉCNICO-LEGAL pra fins de Vistoria Técnica nos Parques Aquáticos dos:

Grupo 1 – Conjunto Aquático "Caio Pompeu de Toledo", instalado no Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães", localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e Grupo 2 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo "Baby Barioni", localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062.

Aqui irão ter acessos às instalações, vem como acesso ao Termo de Referência (TR) com os detalhes da Prestação dos Serviços Contínuos que tem como **OBJETO**:

GRUPO 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES", e

GRUPO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI".

Seguem nos Anexos os Dados Básicos para os Grupos 1 e 2.

Fico no aguardo de manifestação e atendimento.

Atenciosamente.

RICARDO ROBSON DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO I – CD "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"

CONTATO: (11) 97493-7799 (WhatsApp)

E-MAIL: ricardosilva@p.gov.br



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 – Paraíso – São Paulo – SP





Ao Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Esportes

A empresa **HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Chagas N° 163, Cep: 09.185-650, Bairro, Jd. Stella, município de Santo André/SP, telefone (11) 6635-6609, e-mail contato@hidrojunior.com.br Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) Banco do Brasil, Agência: 3435-5 c/c:

37604-3, inscrita no CNPJ sob nº **31.039.820/0001-10**, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Aldemir Antonio do Nascimento Junior**, portador do **RG nº 47.999.813-9** e do **CPF nº 410.378.158-07**, propõe fornecer ao, **Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Esportes**, em estrito cumprimento, especialmente no que tange às Especificações do Objeto.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m ³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m ³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m ³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m ³ Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m ³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m ³ . Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.	mês	30	R\$ 95.000,0 0	R\$ 2.850.00 0.00
02	GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m ³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m ³ Cconstruídas em concreto armado, com revestimento em azulejo.	mês	30	R\$ 55.000.00	R\$ 1.650.000 .00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

OBSERVAÇÕES:

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação
- Prazo de pagamento, 30 DIAS CORRIDOS
- Prazo de entrega: imediato

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: **HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: **31.039.820/0001-10**

Endereço: Rua Carlos Chagas N° 163 Tel.: (11) 6635-6609 e-mail: contato@hidrojunior.com.br

CEP: 09.185-650 - Cidade: Santo André UF: SP

Banco: Brasil Agência: 3435-5 c/c: 37604-3

DADOS DO REPRESENTANTE:



Documento assinado digitalmente

ALDEMIR ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 26/08/2024 22:21:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Endereço: Rua Otavio Marques, N° 304 – Vila Eldizia-CEP: 09181 580 - Cidade: Santo André UF: SP CPF/MF: 410.378.158-07

Cargo/Função: Representante/Procurador RGnº: 47.999.813-9

Santo André, 26 de Agosto de 2024

**Rua Carlos Chagas, 163 - CEP 09.185-650 – Jd Stella - Santo André - SP Tel.: (11) 6635-6609
E-mail: contato@hidrojunior.com.br - www.hidrojunior.com.br - Inscrição
municipal: 253732 - Inscrição estadual: 121.011.642.110**

ENC: Proposta comercial - TR N.º 001 – CDCVG/2024 | Perfect Clean

Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Seg, 09/09/2024 22:23

Para: Mirandi Rodrigues da Silva <mirandasilva@sp.gov.br>

Cc: Vanuza Maria Belo <vmbelo@sp.gov.br>

📎 1 anexos (258 KB)

Secretaria de Esporte - PERFECT 28-08-2024.pdf;

Segue para fins de instrução do Mapa Comparativo de Preços (Art. 23, § 1.º, inciso IV da NLLC - Lei Federal n.º 14.133/2021).

Anexar ao ETP - Estudo Técnico Preliminar (Art. 6º, inciso XX da NLLC - Lei Federal n.º 14.133/2021).

Att.



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 - Paraíso - São Paulo - SP

 /governosp

De: Tamires Amorim <comercial1@perfectcleanservicos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 09:05

Para: Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Assunto: Proposta comercial - TR N.º 001 – CDCVG/2024 | Perfect Clean

Prezados,

bom dia!

Segue proposta comercial para o TR em referência.

atenciosamente



Tamires Amorim | Comercial

comercial1@perfectcleanservicos.com.br

11 5555 5323

11 97626-3620

www.perfectcleanservicos.com.br



À

SECRETARIA DE ESPORTES – ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ANTONIO PRADO, 09 – 6º ANDAR – CENTRO

SÃO PAULO / SP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscinas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e produtos químicos.

A empresa PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 12.066.450/0001-66, estabelecida à Av. Vital Brasil, 177 – Butantã – São Paulo, pelo presente propõe fornecer os preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MENSAL
1	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m ³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m ³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m ³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m ³ Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m ³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m ³ . Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.	mês	R\$ 171.500,00



2	GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³ Cconstruídas em concreto armado, com revestimento em azulejo.	mês	R\$	165.660,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	337.160,00
VALOR TOTAL (30 MESES)			R\$	10.114.800,00

Valor mensal Por Extenso: R\$ 337.160,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais)

Valor Total (30 meses) Por Extenso: R\$ 10.114.800,00 (dez milhões cento e quatorze mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

São Paulo, 28 de agosto de 2024


PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ 12.066.450/0001-66

Perfect Clean

Av. Vital Brasil, 177 – 6º andar – Butantã – São Paulo/SP

T.: 5555 5323 | comercial@perfectcleanservicos.com.br | www.perfectcleanservicos.com.br2

ENC: Cotação de Preços - Solicitação

Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Seg, 09/09/2024 22:21

Para: Mirandi Rodrigues da Silva <mirandasilva@sp.gov.br>

Cc: Vanuza Maria Belo <vmbelo@sp.gov.br>

📎 1 anexos (295 KB)

SESP - ESERVICE 30-08-2024.pdf;

Segue para fins de instrução do Mapa Comparativo de Preços (Art. 23, § 1.º, inciso IV da NLLC - Lei Federal n.º 14.133/2021).

Anexar ao ETP - Estudo Técnico Preliminar (Art. 6º, inciso XX da NLLC - Lei Federal n.º 14.133/2021).
Att.



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 - Paraíso - São Paulo - SP

 /governosp

De: André Torquete <andre.torquete@eservicesolucoes.com.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 08:57

Para: Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Cc: Edvaldo Fernandes de Oliveira <fernandes@eservicesolucoes.com.br>; Rafael Oliveira <rafael.oliveira@eservicesolucoes.com.br>; Marina Chaves <m.oliveira@eservicesolucoes.com.br>

Assunto: Re: Cotação de Preços - Solicitação

Prezado Sr Ricardo, Bom dia!

Segue conforme solicitado proposta comercial para o escopo apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001 – CDCVG/2024

Grato,

A disposição



André Torquete | Comercial

andre.torquete@eservicesolucoes.com.br

11 5841 6868

11 96644 1285

-

www.eservicesolucoes.com.br

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 17:32, Marina Chaves <m.oliveira@eservicesolucoes.com.br> escreveu:

PSC



Marina Oliveira

m.oliveira@eservicesolucoes.com.br

11 5841 6868

11 98660 7766

-

www.eservicesolucoes.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Ricardo Robson da Silva** <ricardosilva@sp.gov.br>

Data: seg., 26 de ago. de 2024 às 16:50

Assunto: Cotação de Preços - Solicitação

Para: m.medeiros@eservicesolucoes.com.br <m.medeiros@eservicesolucoes.com.br>, m.oliveira@eservicesolucoes.com.br <m.oliveira@eservicesolucoes.com.br>

Cc: Jose Claudio Alexandre <josealexandre@sp.gov.br>

Boa tarde!

Sou o atual Diretor do Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães" (Ginásio do Ibirapuera).

Estamos instruindo Processo Licitatório para por meio da modalidade do **PREGÃO – MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS)**, tendo por base legal a NLLC – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, (a NLLC – que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na elaboração dos documentos que servem para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na Contratação:

- Elaboração do Documento de Formulação da Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.
- Termo de Referência.

Para fins de elaboração desta Fase Preparatória da Licitação, CONVIDO Vossa empresa por meio de seu REPRESENTANTE TÉCNICO-LEGAL pra fins de Vistoria Técnica nos Parques Aquáticos dos:

Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na [R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084](#) e **Grupo 2** – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na [R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062](#).

Aqui irão ter acessos às instalações, vem como acesso ao Termo de Referência (TR) com os detalhes da Prestação dos Serviços Contínuos que tem como **OBJETO**:

GRUPO 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”, e

GRUPO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”.

Seguem nos Anexos os Dados Básicos para os Grupos 1 e 2.

Fico no aguardo de manifestação e atendimento.

Atenciosamente.

RICARDO ROBSON DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO I – CD "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"

CONTATO: (11) 97493-7799 (WhatsApp)

E-MAIL: ricardosilva@p.gov.br



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães

Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 – Paraíso - São Paulo - SP

 /governosp



PROPOSTA COMERCIAL

À

SECRETARIA DE ESPORTES – ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ANTONIO PRADO, 09 – 6ºANDAR – CENTO
SÃO PAULO / SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em operação e manutenção dos equipamentos, bem como limpeza das piscinas e análise físico-química e bacteriológico-microbiológico da água, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os:

1.1.1. GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”.

1.1.2. GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”

A empresa **E SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. Evaristo Delfino Pinto, 210 - Sala 04, no Município de São Lourenço da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.079.086/0001-03, propõe fornecer o material para o item abaixo relacionado, em conformidade com as especificações na planilha abaixo.

PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR 12 MESES
1	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m³	mês	12	R\$ 1.996.800,00



	Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m ³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m ³ . Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.			
2	GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m ³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m ³ Cconstruídas em concreto armado, com revestimento em azulejo.	mês	12	R\$ 1.910.400,00
VALOR MENSAL				R\$ 325.600,00
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 3.907.200,00
VALOR TOTAL (30 MESES)				R\$ 9.768.000,00

Valor Total mensal Por Extenso: R\$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)

Valor Total (12 meses) Por Extenso: R\$ 3.907.200,00 (três milhões, novecentos e sete mil e duzentos)

Valor Total (30 meses) Por Extenso: R\$ 9.768.000,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a nossa proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



São Lourenço da Serra, 30 de Agosto de 2024

E.SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 05.079.086/0001-03

Edvaldo Fernandes de Oliveira |

CPF 033.570.108-60 | RG 12.926.199-3

Diretor-Procurador

ENC: Coatação de Preços - Solicitação

Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Seg, 09/09/2024 22:00

Para: Mirandi Rodrigues da Silva <mirandasilva@sp.gov.br>

Cc: Vanuza Maria Belo <vmbelo@sp.gov.br>

📎 1 anexos (589 KB)

Orçamento pref. São Paulo Ibirapuera 08-2024.pdf;

Segue para fins de instrução do Mapa Comparativo de Preços (Art. 23, § 1.º, inciso IV da NLLC - Lei Federal n.º 14.133/2021).

Anexar ao ETP - Estudo Técnico Preliminar (Art. 6º, inciso XX da NLLC - Lei Federal n.º 14.133/2021).
Att.



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães

Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 - Paraíso - São Paulo - SP

 /governosp

De: HP Calado <contato@hpcalado.com.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 14:59

Para: Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Assunto: RES: Coatação de Preços - Solicitação

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado

Atenciosamente,

Gustavo Feitosa

Gestor de Contratos

📞 (19) 99628-3879



De: Ricardo Robson da Silva [mailto:ricardosilva@sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 11:42

Para: contato@hpcalado.com.br

Cc: Jose Claudio Alexandre

Assunto: Coatação de Preços - Solicitação

Prioridade: Alta

Bom Dia!

Sou o atual Diretor do Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães" (Ginásio do Ibirapuera).

Estamos instruindo Processo Licitatório para por meio da modalidade do **PREGÃO – MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS)**, tendo por base legal a **NLLC – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, (a NLLC – que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, na elaboração dos documentos que servem para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na Contratação:

- Elaboração do Documento de Formulação da Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.
- Termo de Referência.

Para fins de elaboração desta Fase Preparatória da Licitação, **CONVIDO** Vossa empresa por meio de seu **REPRESENTANTE TÉCNICO-LEGAL** pra fins de Vistoria Técnica nos Parques Aquáticos dos:

Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e Grupo 2 – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062.

Aqui irão ter acessos às instalações, vem como acesso ao Termo de Referência (TR) com os detalhes da Prestação dos Serviços Contínuos que tem como **OBJETO**:

GRUPO 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”, e

GRUPO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”.

Seguem nos Anexos os dados básicos para os Grupos 1 e 3.

Fico no aguardo de manifestação e atendimento.

Atenciosamente.

RICARDO ROBSON DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO I – CD "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"

CONTATO: (11) 97493-7799 (WhatsApp)

E-MAIL: ricardosilva@p.gov.br



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 – Paraíso - São Paulo - SP





R. Osmar Miranda , 155 jd macarenko - Sumaré - SP
CEP 13171-823 hp@hpcalado.com.br -
Cel 19-97409-5244

CNPJ: 06.233.772/0001-50

Sumaré, 28 de agosto

Firma: Secretaria de Esportes - Pref de São Paulo

Cidade: São Paulo

Estado: SP

At.: Ricardo

Fone:

Fax:

e-mail:

Em resposta a sua consulta, temos o prazer de informar nossos preços e condições para o fornecimento dos materiais a baixo especificado.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNITÁRIO	P. TOTAL
30	mês	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m³ Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m³. Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.	R\$ 74.550,00	R\$ 2.236.500,00
30	mês	BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³ Construídas em concreto armado, com revestimento em azulejo.	R\$ 31.950,00	R\$ 958.500,00
			Total R\$:	3.195.000,00

Prazo de Inicio 30 dias

Local..... Secretaria de Esporte

Condição de Pagamento..... 30 Dias

Validade da Proposta..... 60 dias

SEM MAIS PARA O MOMENTO, E NO AGUARDANDO DE UMA APROVAÇÃO DE V.Sª., DESDE JÁ COLOCAMO-NOS AO SEU INTEIRO DISPOR PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

ATENCIOSAMENTE

2



Ao Governo do Estado de São Paulo

A empresa **R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Sebastião Fernandes Tourinho, N° 85 – Vila Nogueira- CEP: 09951 040 - Cidade: Diadema UF:SP, telefone (11) 97220 -8748, e-mail CONTATO@RRSOLUCOESERVICOS.COM.BR Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) Banco: NEON Agência: 0655 c/c: 31259984-6 , inscrita no CNPJ sob nº 53.684.201/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. : **Renato Messias Damasceno Relvas**, portador do RG nº43 .868.127-7 e do CPF nº 340.008.569-55, propõe fornecer à, **Governo do Estado de São Paulo** especialmente no que tange às Especificações do Objeto.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m³ Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m³. Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.	mês	30	R\$ 98.000,00	R\$ 2.940.000,00
02	GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³ Construídas em concreto armado, com revestimento em azulejo.	mês	30	R\$ 63.000.00	R\$ 1.890.000,00

(11)97220-8748

contato@rrsolucoeseservicos.com.br | adm@rrsolucoeseservicos.com.br Rua Sebastião Fernandes tourinho, 85 - Diadema - SP

rrsolucoeseservicos.com.br CNPJ 53.684.201/0001-11

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.830.000,00 (QUATRO MILÕES OITOCENTOS
E TRINTA MIL REAIS)**

OBSERVAÇÕES:

- **Declaramos que a proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação**
- **Prazo de pagamento, 30 dc**
- **Prazo de entrega: De acordo com a disponibilidade em fábrica**

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos

Razão Social: R&R SOLUÇÕES EM SERVIÇOS-ME

CNPJ/MF: 53.684.201/0001-11

Endereço: Rua Sebastião Fernandes Tourinho N° 85 Tel.: (11) 97220 -8748 e-mail: adm@rrsolucoeseservicos.com.br CEP: 09951-040 -
Cidade: Diadema UF: SP

Banco: NEON Agência: 0655 c/c: 31259984-6 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Renato Messias Damasceno Relvas

Endereço: Rua Sebastião Fernandes Tourinho, N° 85 – Vila Nogueira- CEP: 09951 040 - Cidade: Diadema UF:SP CPF/MF: 340.008.569-55

Cargo/Função: Representante/Procurador RG nº: 43 .868.127-7

Santo André, 02 de setembro de 2024.

Nome: Renato Messias Damasceno Relvas RG: 43 .868.127-7

CPF: 340.008.569-55

Cargo: Representante



(11)97220-8748

contato@rrsolucoeseservicos.com.br | adm@rrsolucoeseservicos.com.br Rua Sebastião Fernandes tourinho, 85 -
Diadema - SP

rrsolucoeseservicos.com.br CNPJ 53.684.201/0001-11

(11)97220-8748

contato@rrsolucoeseservicos.com.br | adm@rrsolucoeseservicos.com.br Rua Sebastião Fernandes tourinho, 85 -
Diadema - SP

rrsolucoeseservicos.com.br CNPJ 53.684.201/0001-11

RE: Cotação Preços - Limpeza e manutenção de Piscinas

Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Seg, 02/09/2024 18:07

Para: Nino Lopes <nino.lopes@piscibras.com.br>

Boa noite, Nino!

Desculpe a omissão na resposta.

Estive em diligências externas ao CD CVG - Ibirapuera.

De qualquer forma agradeço o atendimento e fico a disposição para futuras tratativas.

Quanto a Vistoria Técnica esta pode ser efetuada a qualquer momento em dia útil e em horário de expediente, onde será recepcionado e acompanhado pelo atual Encarregado da limpeza e manutenção das Piscinas, Sr.

Camilo.

Att.



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 - Paraíso - São Paulo - SP



De: Nino Lopes <nino.lopes@piscibras.com.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 12:17

Para: Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Assunto: RES: Cotação Preços - Limpeza e manutenção de Piscinas

Ricardo, Boa Tarde

Tudo bem?

Como não havia recebido sua confirmação a tempo de me programar, hoje não farei a visita.

Mas já passei o ofício, termo de referência e o documento de formalização para nosso jurídico e daremos andamento.

Atenciosamente



Nino Lopes

Cel: (11) 94318-4880

Tel: (11) 3774.7453

Avenida Alberto Byington, 2548 – Vila Maria

www.piscibras.com.br



De: Ricardo Robson da Silva [mailto:ricardosilva@sp.gov.br]

Enviada em: domingo, 1 de setembro de 2024 20:51

Para: Nino Lopes

Assunto: RE: Cotação Preços - Limpeza e manutenção de Piscinas

Boa noite!

Confirmado.

Att



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 - Paraíso - São Paulo - SP



De: Nino Lopes <nino.lopes@piscibras.com.br>

Enviado: terça-feira, 27 de agosto de 2024 14:46

Para: Vendas1 Janaina <vendas1@piscibras.com.br>

Cc: Ricardo Robson da Silva <ricardosilva@sp.gov.br>

Assunto: RES: Cotação Preços - Limpeza e manutenção de Piscinas

Jana, Boa tarde

Pode marcar a visita para a próxima semana.

Dia 02/09/2024 horário comercial.

Grato



Nino Lopes

Cel: (11) 94318-4880

Tel: (11) 3774.7453

Avenida Alberto Byington, 2548 – Vila Maria

www.piscibras.com.br



De: Vendas1 Janaina [mailto:vendas1@piscibras.com.br]

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 10:56

Para: Nino Lopes

Assunto: ENC: Cotação Preços - Limpeza e manutenção de Piscinas

Oi Nino, segue o email.

Att

Janaina Fonseca

Cel: (11) 94318-4972

Tel: (11) 3774.7453

Avenida Alberto Byington, 2548 – Vila Maria

www.piscibras.com.br



De: Ricardo Robson da Silva [mailto:ricardosilva@sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 12:25
Para: vendas1@piscibras.com.br
Cc: Jose Claudio Alexandre; Rodney Assis de Andrade
Assunto: Cotação Preços - Limpeza e manutenção de Piscinas

Boa tarde!

Sou o atual Diretor do Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães" (Ginásio do Ibirapuera).

Estamos instruindo Processo Licitatório para por meio da modalidade do **PREGÃO – MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS)**, tendo por base legal a **NLLC – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, (a NLLC – que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, na elaboração dos documentos que servem para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na Contratação:

- **Elaboração do Documento de Formulação da Demanda.**
- **Estudo Técnico Preliminar.**
- **Termo de Referência.**

Para fins de elaboração desta Fase Preparatória da Licitação, CONVIDO Vossa empresa por meio de seu REPRESENTANTE TÉCNICO-LEGAL pra fins de Vistoria Técnica nos Parques Aquáticos dos:

Grupo 1 – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”, instalado no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na R. Manuel da Nóbrega, 1361, Paraíso, São Paulo – SP, 04001-084 e **Grupo 2** – Parque Aquático do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, localizado na R. Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca, São Paulo – SP, 05002-062.

Aqui irão ter acessos às instalações, vem como acesso ao Termo de Referência (TR) com os detalhes da Prestação dos Serviços Contínuos que tem como **OBJETO**:

GRUPO 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”, e

GRUPO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLE MICROBACTERIOLÓGICO, CONTROLE QUÍMICO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, FILTROS E MOTORES, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI”.

Seguem nos Anexos os Dados Básicos para os Grupos 1 e 2.

Fico no aguardo de manifestação e atendimento.

Atenciosamente.

RICARDO ROBSON DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO I – CD "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"

CONTATO: (11) 97493-7799 (WhatsApp)

E-MAIL: ricardosilva@p.gov.br



RICARDO ROBSON DA SILVA
Diretor Técnico I

Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Secretaria de Esportes

ricardosilva@sp.gov.br | 11 3887-3500

R. Abílio Soares, 1.480 – Paraíso - São Paulo - SP

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [©](#) [in](#) /governosp

**Anexo III -
MINUTA_DO_contrato_licitacao_servicos_com_mo_lei_
pdf**

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 016.00007997/2024-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESPORTES E A EMPRESA

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES, com sede na Praça Antonio Prado, nº 09, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.173.729/0002-04, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO HIDEKI NANYA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Resolução de Designação de 16 de abril de 2024, publicada no DOE de 16 de abril de 2024, inscrito no CPF sob o nº 138.313.328-00, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº .../...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as	9962	mês	30		

seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m ³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m³ Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m³. Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.					
GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³ Construídas em concreto armado,	9962	mês	30		

	com revestimento em azulejo.					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados **da emissão ordem de início dos serviços**, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), com início em _____ e término em _____.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC - FIPE**. *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **90 (noventa)** dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)):
- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **10 (dez) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).*
- 8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*
- 9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*
- 9.1.33.1. *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*
- 9.1.33.2. *Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;*
- 9.1.34. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*
- 9.1.35. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.35.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

- 11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*
- 11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*
- 11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
 - 11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*
 - 11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*
 - 11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*
- 11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*
- 11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*
 - 11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
 - 11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*
- 11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*
- 11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*
- 11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
 - 11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

- 11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*
- 11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.13. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*
- 11.14. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.*
- 11.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*
- 11.16. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 11.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 410103
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 27.122.4113.5854.0000
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 000.000.0100

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Anexo IV - PLANILHA ANALITICA DE CUSTOS E
FORMACAO DE PRECOS.pdf**

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo SEI 016.00007997/2024-16 - Pregão Eletrônico n. 90010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em operação e manutenção dos equipamentos, bem como limpeza das piscinas e análise físico-química e bacteriológico-microbiológico da água, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	
3	Tipo de jornada	
4	Unidade de Medida	
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)	
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	

C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)	R\$ 0,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33% R\$ 0,00
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	2,78% R\$ 0,00
	SUBTOTAL (A+B)	R\$ 0,00
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	39,80% R\$ 0,00
	TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)	R\$ 0,00

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)	39,80%	R\$ 0,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 0,00
B	Vale-alimentação - CCT	
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	R\$ 0,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		

I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
TOTAL BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)		R\$ 0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12)*5,55%)	0,463%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12)/30)x7)x100%	1,940%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	R\$ 0,00
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias)x8%)x40%)*90%	3,44%	R\$ 0,00
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 0,00

Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias - (Rem x 8,33%)	R\$ 0,00
B	Substituto nas Ausências legais - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x3 dia	R\$ 0,00
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x20 dias)x2%	R\$ 0,00
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 dias)x8%	R\$ 0,00
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	R\$ 0,00
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E) x % do submódulo 2.2	R\$ 0,00
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	R\$ 0,00
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)	R\$ 0,00
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2	R\$ 0,00
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)		R\$ 0,00

Nota: As férias, adicional de férias e 13º do susbtituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
TOTAL INTRAJORNADA (A)		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 0,00
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R\$ 0,00
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
B	EPI (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
C	Material de consumo (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
D	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
E	Outros	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 0,00

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação da proposta.

• **Dados Bancários da Conta do Banco do Brasil**

Agência nº _____ - ____

Conta Corrente nº _____

Tel da empresa: (00) _____

(Local e data).

Anexo V - DECLARACOES.pdf

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal[ESP1])

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

Anexo VI - VISTORIA TECNICA.pdf

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA [PGE1]

ANEXO VI.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Anexo VII -
TERMO_DE_CIENTIA_E_DE_NOTIFICACAO__CONTRA'
pdf

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTES**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

São Paulo, aos ____ de _____ de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**Anexo VIII - ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE
PROPOSTA.pdf**

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRUPO 01 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES” Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de 05 (cinco) Piscinas (Tanques), com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1: 12,36m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,37 x 1,17/ Metros Cúbicos: 64,80m³ Piscina 2: 12,46m de comprimento x 5,93 de largura, profundidade 1,51 x 1,23/ Metros Cúbicos: 82,80m³ Piscina 3: 11,97m de comprimento x 5,95 de largura, profundidade 1,38 x 1,25/ Metros Cúbicos: 111,60m³ Piscina 4: 12,10m de comprimento x 5,45 de largura, profundidade 1,05 x 3,65 x 0,63/ Metros Cúbicos: 96,72m³ Piscina de Salto: 25m de comprimento x 20m de largura, profundidade 5,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 1.900m³ Piscina Olímpica: 50m de comprimento x 25m de largura, profundidade 2,60 x 50,00/ Metros Cúbicos: 3.175m³. Construídas em Tanques de concreto armado, com revestimento em azulejo.	9962	mês	30		
2	GRUPO 02 – PARQUE AQUÁTICO DO CONJUNTO DESPORTIVO “BABY BARIONI” Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de 01 (uma) Piscina Semiolímpica e 01 (uma) Piscina de Hidroginástica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. As piscinas possuem as seguintes dimensões e características: Piscina 1 – Semiolímpica: 25,00m de comprimento x 15,00 de largura, profundidade média 3,00 x 25,00/ Metros Cúbicos: 112,50m³ Piscina 2 - Hidroginástica: 15,00m de comprimento x 9,00 de largura, profundidade 1,20 x 15,00/ Metros Cúbicos: 16,20m³ Construídas em concreto armado, com revestimento em azulejo.	9962	mês	30		
TOTAL GERAL.....						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários da Conta do Banco do Brasil

Agência nº _____ - _____

Conta Corrente nº _____

Telefone: _____

Local, data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa